



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PARTE 07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017-000007**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 06 de Março de 2017 - Horário: 08:30**

**Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME, com o valor total de R\$ 405.772,46 (Quatrocentos e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 971.662,66 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170117

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Março de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

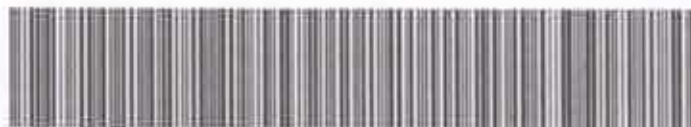
**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



033663111160630010020174000018950212170307100009

Tipo Documento	Contrato
Número	20170117
Início da Vigência	07/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
Valor Contrato	R\$ 60.056,69
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_165240.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170117_240417_165240.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 16:52
Última Atualização	24/04/2017 16:52
Lotes do Contrato	<a href="#">1797805</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**Dotação Orçamentária:**

10.122.0037.2052.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde;

3.1.90.04.00 - Categoria

Foro: Comarca de Pacajá

Data da Assinatura: 01 março de 2017

Ordenador Responsável:

**MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador:C56C6C09

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos municípios (famep), do dia 03/05/2017, página 29, Nº 1724 EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Presencial nº 018/2017-000014. Onde se lê: CONTRATO Nº 20170093 VIGENCIA: 28 DE MARÇO DE 2017 A 28 DE MARÇO DE 2017, DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2017, Leia-se: CONTRATO Nº 20170148, VIGENCIA: 28 DE MARÇO DE 2017 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:9DA6F886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170118

ORIGEM: PREGÃO Nº 005/2017-000004

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78CONTRATADA(O): CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA -EPP  
CNPJ: 05.950.871/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 221.058,25 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.257520013.2.108 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 221.058,25

VIGÊNCIA: 20 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:5169BA67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170090

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2017-000005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
34.668.962/001-35CONTRATADA(O): R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA CNPJ: 01.195.098/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 72.000,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2017 a 08 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:AC4B217F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170066

ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2017-000006

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME

OBJETO: Aquisição de merenda escolar - Gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 322.774,32 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade

1515.123060004.2.035 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.896,42, Exercício 2017 Atividade 1515.123060004.2.036 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 173.824,25, Exercício 2017

Atividade 1515.123060004.2.037 Alimentação Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 54.801,46, Exercício 2017 Atividade 1515.123060004.2.038 Alimentação Escolar - Pré-Escola,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 42.593,97, Exercício 2017

Atividade 1515.123060004.2.039 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.658,22

VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:DA8C9C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170069

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2017-000001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME

OBJETO: Acesso a internet - Educação

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (vinte mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.800,00,

Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.240,00

VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:8207E253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170117

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54  
**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C26D2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21E07536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**30973FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O)** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE1C34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**28110463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170117**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N, 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000002	ARROZ TIPO 1 - Marca: I profeteiro	QUILÓ	220,00	2,850	627,00
000076	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 30L - Marca: GARRAFÃO -; cristalina Embalagem em garrafão retornável de 30 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pela fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 431/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONIPA.	UNIDADE	690,00	8,700	6.003,00
000097	MACARRÃO EM FEIJÃO - Marca: I condor Feijão a base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura máxima de base de 3,5 cm	UNIDADE	16,00	6,660	106,56
000882	CHÃO PARA VERMELHAS DIVERSOS SABORES - Marca: I leão Desidratado com ferro, sabor e base de: galinha cozida, suco de milho, vegetal desidratado (tomate, beterraba, cebola e sal), farinha de trigo pre- gelatinizada, amido refinado, sal refinado, condimentos naturais. Informação nutricional Valor Calórico (kcal) Carboidratos, Proteínas Validação: 11 meses. Embalagem: 1kg com 12 pacotes.	UNIDADE	696,00	1,250	870,00
000886	BECIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO - Marca: I leopoldo Beija de plástico tamanho médio capacidade 10 litros embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	4,100	12,30
000652	PÃO DE COPA - Marca: I popoлина Aberto, 100% algodão, alveolado, com estampa, borda com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Rótulo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	116,00	3,400	394,40
000731	MACARRÃO EM PALHA - Marca: I redea pasta seca, base retangular em madeira largura 400 mm, comprimento 1100 mm. Variação dimensional de +/- 5%.	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
000743	EXTRATO DE TOMATE - Marca: I gero Concentrado, embalagem com no mínimo 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
000744	MACARRÃO TIPO REPANTE - Marca: I paulista A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acesso com a Resolução RDC Nº 238/04 - Anvisa.	PACOTE	450,00	1,950	877,50
000901	ARROZ TIPO 1 - Marca: I paulista de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, sem aditivos e outras misturas de espécies,	PACOTE	80,00	1,370	109,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001052	200ml em saco plástico de 300gr COPO DESCARTAVEL 30 ML - Marca: copolpa COPO para café expresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em polietileno branco, não tóxico, com tampa e alça na borda, e de acordo com norma NBR 14.815. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, conteúdo identificado do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	1.020,00	1,400	1.428,00
001167	DOCE DE GOIABA COM 500g - Marca: predista	UNIDADE	1,00	4,200	4,200
001236	Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte, Embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.º 3/78 - Anvisa.	UNIDADE	150,00	1,750	175,00
001268	MILHO PARA PIPOCA - Marca: york milho para pipoca pacote contendo 500gr de 1ª qualidade em embalagem papélica, resistente, nome do fabricante e marca do produto, período de validade não inferior a 3 meses	PACOTE	150,00	1,130	229,50
001328	LÍQUIDA NOVELIS - Marca: politriv Líquida novelis líquida, embalagem plástica de 300 ml, registro no Ministério da Saúde, Embalagem: plástica de 50 ml, conteúdo e nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
001329	PALITO INSTANT. DE MASSA - Marca: gina Caixa contendo 25 unidas com 100 palitos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	160,00	8,750	1.560,00
001420	REFORMULADOR DE AR DE 1ª QUALIDADE - Marca: politriv desodorizador de ar contendo 200 ml.	UNIDADE	150,00	6,870	1.087,32
001678	ARROZ TIPO 1 - LONGO GRÃO FINO - Marca: quilo Livreiro ARROZ TIPO 1, LONGO, GRÃO FINO, COM 100g DE UNIDADES MÁXIMAS DE 15%, DEBITO DE UMIDADE E MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KILO	QUILO	600,00	2,800	1.710,00
002464	REINTEGRANTE 2 LITROS - Marca: politriv	UNIDADE	200,00	2,470	594,00
002570	RODO MANSISA 26 CM - Marca: vede	UNIDADE	14,00	7,850	109,90
002747	OLIO DE SOJA COMESTIVEL - Marca: ecoys óleo comestível de soja, obtido de semente vegetal, isento de rancido e substâncias estranhas voláteis mínimo de 10 meses a contar da entrega, Freixo com 900 ML.	LITRO	120,00	4,238	510,00
004364	LIMPA VIDRO - Marca: politriv E inscrição no DTAD. Embalagem: plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	82,00	2,900	265,80
004451	CÁCIS MELADO - Marca: itaprica 400g pacote, Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CIPA e RDC 84/2000.	PACOTE	100,00	1,870	187,00
004773	AMENDOIM - Marca: pinda pacote com 500g, amarelo, seco, apresentando grau de umidade tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CIPA.	PACOTE	100,00	5,750	575,00
004780	PANELA PRESSÃO 10 LITROS - Marca: globo em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 10 litros, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	84,000	84,00
004968	PANELA PRESSÃO 7,5 LITROS EM ALUMÍNIO 1700 - Marca: globo	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
011093	PROTEINA DE SOJA proteína texturizada de soja embalagem contendo 500 gramas	PACOTE	80,00	6,850	417,00
021249	WAFLES DOCE - Marca: lopes	QUILO	280,00	4,300	1.250,00
022350	SAL SEQUEADO E IODADO - Marca: Jones	PACOTE	220,00	6,800	199,74
028412	BRANCO DE LUGA - Marca: astral	UNIDADE	30,00	3,600	108,00
028476	INSUBSTITUÍVEL - Marca: total	UNIDADE	24,00	7,950	190,80
028480	MELTIUSO - Marca: ppe	VIDRO	100,00	2,650	265,00
028482	AVEIA - Marca: quaker	LITRO	120,00	2,960	355,20
028483	SUCO DE MAIZENA - Marca: emilia	PACOTE	750,00	2,650	1.987,50
028484	LATTE CONDENSADO - Marca: ninosanjana	LITRO	250,00	3,400	850,00
028485	CRUÁO EM PÓ 500G - Marca: alkae	CAIXA	500,00	2,990	1.495,00
028487	FERMENTO P/ PÃO - Marca: o leão	PACOTE	140,00	8,740	1224,00
028488	DOBRADA PANELA DE PRESSÃO - Marca: milil	UNIDADE	4,00	1,400	5,60
028489	CETO DE LINGA ELITE - Marca: implant	UNIDADE	4,00	4,200	16,80
028490	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA YAMAGUCHI - Marca: sadiz	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
028491	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA YAMAGUCHI - Marca: sadiz	UNIDADE	3,00	8,200	24,60
028492	FLANELAS - Marca: multi ser	UNIDADE	210,00	1,340	281,40
028493	SALDE PLÁSTICO S. - Marca: espiat	UNIDADE	4,00	6,900	27,60
028494	SACIA DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca: implant	UNIDADE	2,00	4,100	8,20
028495	CRUÁO - Marca: polidao	UNIDADE	100,00	1,480	148,00
028496	CRUÁO EM BARRA PCTE 50G - Marca: yps	PACOTE	75,00	4,750	356,25
028497	CRUÁO LÍQUIDO - Marca: politriv	VIDRO	240,00	2,900	696,00
028498	SACO P/ LINGA ELITE - Marca: leve fort	PACOTE	600,00	1,800	1.080,00
028499	SACO P/ LINGA ELITE - Marca: leve fort	PACOTE	240,00	1,950	468,00
028500	SACO P/ LINGA ELITE - Marca: leve fort	PACOTE	250,00	1,980	495,00
028501	CRUÁO DE CAPS - Marca: bom plast	UNIDADE	7,00	18,800	131,60
028502	ACRUCIOLADO EM PÓ - Marca: sagio	VIDRO	120,00	7,700	924,00
028503	ADOCANTE - Marca: zero cal	VIDRO	80,00	2,500	200,00
028504	FLORÃO DE MILHO 1KG - Marca: winde	PACOTE	80,00	1,150	92,00
028505	FARINHA DE TRIGO PCT - Marca: trigobal	PACOTE	80,00	2,530	202,40
028506	CRUÁO EM PÓ PCT - Marca: s leão	PACOTE	20,00	0,740	14,80
028507	VINAGRE TÍPICO - Marca: castelo	VIDRO	74,00	1,840	136,16





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



033208	DOCE DE BANHA - Marca: à esqoi	UNIDADE	100,00	6,750	670,00
033210	BALDHAS SABORES DIVERSOS - Marca: erlan	PACOTE	240,00	4,970	1.192,80
033220	FÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO - Marca: Bopleni	UNIDADE	3,00	1,900	5,70
033225	PAPÉL ALUMÍNIO - Marca: wida	CAIXA	90,00	2,250	202,50
033226	FRATO DESGORDIÁVEL - Marca: copobaba	PACOTE	250,00	1,120	280,00
033228	MILKHAINE P/ CUSCUI 500GR - Marca: sibba	PACOTE	500,00	1,180	590,00
033229	ACIUCULADO EM PÓ 800GR - Marca: regio	VÍDEO	90,00	7,750	697,50
033230	FLOCÃO DE AMAR - Marca: benarona	PACOTE	120,00	1,420	170,40
033231	FLOCÃO DE MILHO - Marca: alpha	PACOTE	120,00	1,180	141,60
033233	FACA DE BEXA TRINDÁVEL - Marca: transmetina	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
033241	CAIXA TÊXTELA 200GR - Marca: moderus	CAIXA	3,00	7,300	21,90
033244	ÁGUA MINERAL 500ML - Marca: C/ 15 UNIDADES - Marca: cristalina	FRASCO	75,00	9,450	708,75
033245	ÁGUA MINERAL 1L500ML - Marca: C/ 20 UNIDADES - Marca: cristalina	CAIXA	5,00	13,500	67,50
033247	AMIDO DE MILHO - Marca: alpha	CAIXA	120,00	2,300	276,00
033248	CARRETA EM SUCALOS - Marca: à sabor	PACOTE	36,00	2,950	106,20
033250	COLORA(SUBSTÂNCIA URGIDA) - Marca: marisaol	QUILO	6,00	5,500	33,00
033251	SUBALICOPANTE AÇAFRÃO - Marca: marisaol	QUILO	6,00	11,900	71,40
033252	SOVA DOCE - Marca: marisaol	PACOTE	90,00	2,350	211,50
033253	ESFOLADO - Marca: y quer	LATA	60,00	1,350	81,00
033254	ESFOLADO EM PÓ PSE - Marca: poroyal	POTE	72,00	2,160	155,52
033255	FRANHA DE MILHO LIXO - Marca: alpha	PACOTE	90,00	1,800	162,00
033256	GELATINA SABORES DIVERSOS - Marca: gmt	CAIXA	500,00	0,650	325,00
033258	MILKHAINE P/ BOLA-DIVISÃO SABORES - Marca: à de	PACOTE	250,00	1,150	287,50
033259	FRANHA DE TRIGO C/ FERMENTO P/ SOLOS - Marca: à de	PACOTE	228,00	3,400	775,20
033267	ORFANO VD - Marca: marisaol	PACOTE	360,00	4,650	1.674,00
033268	SALMITO - Marca: impetador20	VÍDEO	20,00	4,200	84,00
033271	SIMPETA DO SEIJO MOIDA VD - Marca: marisaol	VÍDEO	80,00	6,300	504,00
033277	SABOR DIVERSOS SABORES - Marca: caron	PACOTE	6,00	3,350	20,10
033278	SUCO EM GARRAFA DIVERSOS SABORES - Marca: Bimborama	LITRO	300,00	3,150	945,00
033284	SARÃO DE COCO EM BARRA - Marca: tpe	UNIDADE	36,00	5,700	2.052,00
033285	VENHIN P/ BOMBAS BRANCAS 500GR - Marca: venh	UNIDADE	40,00	1,350	54,00
033286	VENHIN P/ BOMBAS COLORIDAS 500GR - Marca: venh	UNIDADE	40,00	4,850	194,00
033287	SABORIZANTES - Marca: à 1/1cm	PACOTE	36,00	7,300	262,80
033288	CONDICIONADOR ADULTO - Marca: sode	VÍDEO	36,00	4,850	174,60
033289	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca: sode	VÍDEO	36,00	4,850	174,60
033290	CRUJE DENTAL LIGER - Marca: caligata	CAIXA	120,00	4,000	480,00
033291	DESODORANTE SPRAY - Marca: nivia	VÍDEO	50,00	11,900	595,00
033292	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca: emfoit	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
033293	ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca: comdev	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
033294	FIO DENTAL - Marca: caligata	UNIDADE	40,00	5,300	212,00
033295	SABORES INTIMO - Marca: protein	VÍDEO	36,00	10,250	369,00
033297	SABORES LÍQUIDO - Marca: lin	VÍDEO	60,00	5,900	354,00
033298	SHAMPOO ADULTO - Marca: sode	VÍDEO	36,00	6,600	237,60
033299	SHAMPOO INFANTIL - Marca: sode	VÍDEO	36,00	6,600	237,60
033300	AZEITE DE OLIVA 500ML - Marca: lissae	VÍDEO	20,00	7,850	157,00
033303	ABRITONA VERDE 500GR FICHA - Marca: estalix	VÍDEO	60,00	3,700	222,00
033304	ABRITONA VERDE 500GR INTREIA - Marca: violeteira	VÍDEO	60,00	7,850	471,00
033307	FRANHA LACTEA 400GR - Marca: nestle	LATA	180,00	0,890	160,20
033310	KEFIROP 250GR - Marca: lissae	UNIDADE	60,00	2,740	164,40
033321	LEITE INTEGRAL - Marca: marisaol	LITRO	500,00	2,940	1.470,00
033322	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 8 LACTOSE - Marca: pir-essajube	UNIDADE	300,00	4,300	1.290,00
033323	LEITE EM PÓ 8 LACTOSE - Marca: ougij	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
033324	MILHO VERDE - Marca: fugini	LATA	100,00	1,390	139,00
033331	MISTO 500GR - Marca: nestle	LATA	180,00	1,850	333,00
033332	CEBO DE SOJA 500ML - Marca: scya	LITRO	500,00	4,250	2.125,00

VALOR GLOBAL R\$ 60.056,69

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas   Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O**

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 07 de Março de 2017

SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149

Assinado de forma digital por  
SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149  
Data: 2017.04.24 16:03:40 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:13:49 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS-69146829253

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS-69146829253  
Data: 2017.04.24 09:33:50 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20170117**

**Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007**

**Objeto Contratual:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 07 de Março de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170119

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** ADMINISTRAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 210.796,88 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.288,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.376,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.991,15, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.06, no valor de R\$ 472,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 166.124,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.112,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.051,53

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

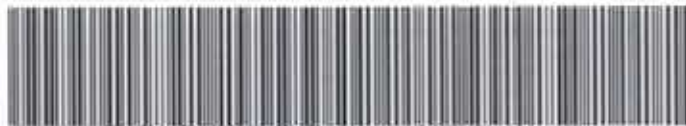
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



013034048473630010020174000018950790170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170119
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	RS 210.796,88
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_165835.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170119_240417_165835.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 16:58
Última Atualização	24/04/2017 16:58

## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

o total dos incentivos concedidos, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

§ 5º Reverterão ao Poder Público Municipal, sem direito a indenização, as áreas públicas cedidas, permutadas ou doadas a título de incentivo econômico, bem como as benfeitorias necessárias nelas realizadas, quando não utilizadas em suas finalidades específicas.

**Art. 12** Para suprir às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro, o competente crédito especial por conta do excesso de arrecadação ou mediante a contratação de empréstimo financeiro com estabelecimento de crédito e a consignar dotação orçamentária própria para exercícios futuros nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 13** A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos empreendimentos beneficiados por esta Lei será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela política de desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 14** O Poder Executivo Municipal, regulamentará através de Decreto a operacionalização da presente Lei.

**Art. 15** Aprovado o pedido para implantação, transferência ou ampliação da empresa, o interessado deverá firmar documento onde serão mencionados os benefícios concedidos e os encargos assumidos de acordo com o projeto a apresentado.

**Art. 16** Essa lei se aplica ao que couber aos produtores rurais, entidades do terceiro setor, templos religiosos e bibliotecas.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador:82A866F7

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2017**

Declara de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE RIO MARIA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 9.790, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Idosos de Rio Maria, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.484.557/0001-97, com sede na cidade de Rio Maria-PA.

**Art. 2º** - A referida Associação, conforme seu estatuto defende os interesses do Idoso de Rio Maria, é sem fins lucrativos, investido de todas as prerrogativas concedidas pela Constituição Federal e leis correlatas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador:5A5A7FA9

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**DECRETO N.º 264/2017**

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 144, de 25 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **ELISONETH DIAS MIRANDA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2017.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador:DC109E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170119

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 210.796,88 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.288,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.376,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.991,15, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.06, no valor de R\$ 472,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170119**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ADMINISTRAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00014	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	UNIDADE	140,00	1,300	454,00
00018	Abóbora De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	QUILO	40,00	1,450	58,00
00030	CEBOLHA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	QUILO	500,00	2,900	1.450,00
00081	MAIÃO DO TIPO INGLESA DE PRIMEIRA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	QUILO	400,00	1,650	720,00
00083	COLHERES PESCAVAZEL - Marca: Estrela	PACKTE	100,00	2,500	250,00
00072	FELINO TIPO 1 - Marca: Jasmim	QUILO	150,00	3,500	525,00
00074	MANGARINA 1 KG - Marca: Solimão	QUILO	240,00	3,490	1.776,00
00075	MANGARINA PARAFRISO 500 GR - Marca: Solimão	PACKTE	200,00	3,100	620,00
00077	MAIÃO DOCE De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	QUILO	430,00	1,300	457,00
00079	CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CPMR.	QUILO	450,00	1,900	855,00
00081	FRANGO DE GRAMMA - Marca: Sedia	QUILO	180,00	4,900	882,00
00082	BACIA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE - Marca: Ecopias Embalagem com capacidade de 10 litros	UNIDADE	7,00	9,900	69,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



identificação do produto e  
 marca do fabricante.

001018	NETERRARA DE PRIMEIRA	QUILLO	500,00	1,300	650,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
001044	MAIESTA DE 1ª QUALIDADE	CAIXA	150,00	4,600	720,00
	3 kg de feijão, Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
001051	VERM DE PRIMEIRA	QUILLO	140,00	4,800	666,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
001057	PANEL FILTRO DE FIBREIRA QUALIDADE - Marca: Helite	CAIXA	72,00	3,300	241,20
001142	OVOS	GOSTA	170,00	4,300	731,00
001144	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca: Genety	UNIDADE	3,00	2,250	6,75
001168	BICO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	14,00	5,700	81,00
001175	FRONTEIRO - Marca: Din	UNIDADE	6,00	3,100	18,60
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, sem encaixas, descartável.				
001284	QUEIJO TIPO MUGARELA	QUILLO	20,00	15,900	318,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
001747	MACIA DE PLÁSTICO TAMBOR REGUENO - Marca: Fleeson	UNIDADE	5,90	2,400	12,25
	Macia em plástico tambor com capacidade 8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
001382	MANIÃO 1ª QUALIDADE - Marca: Prata	QUILLO	380,00	3,400	952,00
	de grão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
001432	FIBREIRA DE PRIMEIRA	QUILLO	100,00	4,400	440,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
001656	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA TIPO 1	QUILLO	150,00	13,300	2.000,00
001702	ALBU TIPO 1	QUILLO	132,00	18,500	2.442,00
	De primeira, com a casca. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
002465	LEITE ALIMENTO - Marca: Limpex	UNIDADE	374,00	1,300	524,40
002466	INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO - Marca: Ipe	UNIDADE	553,00	1,600	885,75
002477	NEGRÃO	QUILLO	700,00	2,400	1.715,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
002504	PANEL BAUTERICO 4X1 - Marca: Personal	PACOTE	250,00	2,300	575,00
002604	PANO F/ CÃO - Marca: Ithax	UNIDADE	144,00	4,300	622,15
002940	IBRONE	QUILLO	40,00	3,400	284,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
002942	TOMATE	QUILLO	720,00	1,300	2.235,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
002943	MILHO TIPO 1	QUILLO	180,00	1,300	522,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.				
002946	MARSHALPO DE PAPEL - Marca: Globo	PACOTE	140,00	1,000	180,00
002974	SABONETE - Marca: Luz	UNIDADE	310,00	1,200	412,50
	Sólido, em barra. Fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 50 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
003441	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILLO	300,00	13,300	4.170,00
005082	BALIS - Marca: Feidigas	QUILLO	100,00	10,000	1.000,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e símbolos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DTPA n.304 de 22/04/91 e n.145 de 25/04/91, da Resolução do MIVISA n.105 de 19/05/98 e da				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.º 5594/92.

005087	TEA DE PACOTE COM 1000 DIVERSOS SACHES - Marca: Mata Verde	PACOTE	950,00	3,800	3.610,00
003214	BISCOITO DE AÇÚCAR E SAL - Marca: Estrela	PACOTE	150,00	3,300	2.475,00
	Embalagem displ. contendo em mínimo 400 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
006971	SOPO DESCAIXEADO 200 ML EM 1ª QUALIDADE - Marca: Y	PACOTE	600,00	2,850	1.710,00
	apresentando gosto de naturopês tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
009901	FINHEIRA DE CHEIRO	QUILO	20,00	18,500	290,00
	Apresentando gosto de naturopês tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
010929	ALMOOL GEL - Marca: Gelissimo	FRANGO	180,00	2,700	789,00
012110	CARNE BOVINA DE 1ª	QUILO	1.700,00	14,900	28.730,00
012111	CARNE BOVINA DE 2ª	QUILO	1.450,00	12,900	20.255,00
013111	COQUE DE CHIMARRÃO - PACOTE	PACOTE	180,00	2,800	510,00
016292	ÁGUA SANITÁRIA URGIA 1L - Marca: Ocho	UNIDADE	400,00	2,400	1.080,00
016584	MUSSARELA	QUILO	120,00	13,900	1.908,00
018905	CARNE BOVINA COSTELA	QUILO	1.200,00	7,900	9.480,00
017004	SALSICHA - Marca: Friso	QUILO	420,00	5,900	2.478,00
017015	CHURCH	QUILO	310,00	1,400	449,00
018101	MERMOCA	QUILO	240,00	2,400	576,00
018241	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca: Super Frango	QUILO	150,00	10,900	1.635,00
	Linguiça de frango em primeira qualidade.				
018244	FARLINA DE MANDIÇA 1KG - Marca: Asafii	PACOTE	380,00	4,700	1.693,00
019524	ADOCORA VERDE	QUILO	84,00	2,400	201,60
020412	LEBESMA 100	QUILO	1.200,00	2,400	2.940,00
021179	TEMPERADO COMPLETO 1KG - Marca: Artesão	QUILO	90,00	4,300	374,00
023181	ADOCORA TIPO CAROTTÁ 1ª QUALIDADE	QUILO	180,00	1,400	252,00
028054	PEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	340,00	6,900	2.344,00
	Apresentando gosto de naturopês tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
028308	COQUE	MALCO	280,00	2,400	672,00
028309	CHERILHO VERDE	MALCO	72,00	1,200	140,00
028438	MARSHAKINA 500GR BOA QUALIDADE - Marca: Delicia	UNIDADE	240,00	3,500	840,00
030955	MACK - Marca: Puli	QUILO	400,00	4,900	1.960,00
030880	MALCO PACOTE - DIVERSOS - Marca: Femp	PACOTE	480,00	0,300	144,00
030908	PREMUNDO - Marca: Gedla	QUILO	320,00	22,500	7.200,00
030993	DESLIPETANTE - Marca: Polistis	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
030994	COMADO DE FANGO - Marca: Gabos	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
030901	SABÃO FOLHA 300GR - Marca: Vindenti	PACOTE	240,00	14,700	3.528,00
030927	FRANGO 1KG 1ª QUALIDADE - Marca: Joacinda	QUILO	200,00	4,200	2.120,00
030924	MALCO - 90 - Marca: Su	UNIDADE	290,00	5,400	1.566,00
030927	MALCO	QUILO	240,00	3,900	936,00
030943	LOVAL F/ LINGUIÇA - Marca: Macombo	FR	80,00	3,450	276,00
030944	FRANGO INTEIRO	QUILO	800,00	4,300	3.440,00
030946	PIZZA TIPO FELITO - Marca: Bayovar	UNIDADE	25,00	9,800	245,00
030953	MALANCIA	QUILO	880,00	1,250	1.100,00
030961	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO 6 - Marca: Pua	UNIDADE	3,00	11,400	34,20
	sete				
030981	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO 8 - Marca: Sacros	UNIDADE	3,00	17,500	52,50
030982	SAB. SERRAVALLO	BOFFIÃO	20,00	69,000	1.380,00
030983	SABÃO PLÁSTICO W - Marca: Argilet	UNIDADE	4,00	3,900	15,60
030984	SABÃO DE PLÁSTICO PEQUENA - Marca: Pissana	UNIDADE	1,20	7,400	8,88
030989	BOMBELETA DE AÇÚCAR - Marca: Bombri	PACOTE	470,00	1,200	564,00
030990	EXPONDA LAVA LOUCA - Marca: Startlux	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
030995	PAPEL TOALHA POT C/ 03 ROLLOS - Marca: Soco	PACOTE	48,00	3,500	168,00
030997	FRANGO DESCAIXEADO TAM. GRANDE - Marca: Termopol	PACOTE	200,00	1,600	320,00
030998	FRANGO DESCAIXEADO TAM. PEQUENO - Marca: Termopol	PACOTE	1.500,00	8,000	12.000,00
030999	CAFE 250G - Marca: Marala	PACOTE	820,00	0,900	738,00
030900	MOLHO JAR - Marca: Petrola	PACOTE	35,00	12,800	448,00
030901	LEITE EM PÓ - Marca: Ninho	LATA	280,00	2,900	812,00
030902	MANDIÇA - Marca: Coqueiro	UNIDADE	2,00	2,950	5,90
030903	SABÃO ELÁSTICO PEQUENO - Marca: Argilet	UNIDADE	130,00	3,000	390,00
030904	SABÃO SÓDICO 600 GRAMA 1KG - Marca: Ype	MALCO	480,00	0,800	384,00
030905	SABÃO LAVA LOUCA 600GR - Marca: Startlux	UNIDADE	480,00	4,500	2.160,00
030906	PAPEL HIGIÊNICO 600 - Marca: Termopol	PACOTE	600,00	3,800	2.280,00
030907	SOPO DESCAIXEADO 200 ML - Marca: Y	PACOTE	600,00	3,800	2.280,00
030908	ÁGUA SANITÁRIA 1L - Marca: Ocho	UNIDADE	400,00	1,700	680,00
030909	VASSOURA DE ALUMÍNIO TIPO BRITÂNICA - Marca: Aljo	UNIDADE	1,00	26,500	26,50
030910	LEITE EM PÓ NINHO - Marca: Ninho	LATA	300,00	12,800	3.840,00
030911	CESTO DE LIXE SÓLIS - Marca: Pissana	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
030912	VAPETES DE TRIGO - Marca: Lingbox	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
030913	VAPETES LATTI SERRAVALLO - Marca: Pissana	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
030914	COLHER INOXIDÁVEL - Marca: De salie	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
030915	CARPO INOXIDÁVEL - Marca: De salie	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
030916	CAIXA TÉRMICA GRANDE - Marca: Inoente	CAIXA	3,00	69,000	207,00
030917	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA MEDIO - Marca: Sacros	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
030918	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA PEQUENA - Marca: Sacros	UNIDADE	1,00	7,300	7,30
030919	ALFACIA	PACOTE	400,00	4,400	1.760,00
030920	COSTELA SUINA	QUILO	460,00	5,900	2.714,00
030921	GENORINA	QUILO	28,00	8,500	238,00
030922	GRANOLA - Marca: Frutas terra	PACOTE	120,00	12,500	1.500,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039259	LEITE	QUILLO	120,00	9,800	284,00
039260	QUITAO	QUILLO	120,00	4,900	537,00
039261	QUILLO	QUILLO	120,00	9,800	1.188,00
039262	QUILLO	QUILLO	360,00	2,900	1.044,00
039263	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: Sadia	QUILLO	300,00	14,900	5.270,00
039269	PÃO DE FORMA - Marca.: MIL sabores	ENCUTS	180,00	4,900	882,00
039271	SOPAS E/ SUCOS DIVERSOS SABORES - Marca.: Nutrinon	UNIDADE	2.000,00	1,150	2.300,00
039275	QUEIJO FRESCO	QUILLO	240,00	11,900	2.856,00
039276	REQUEIJO CREMOSO PT - Marca.: Centro mineo	ESTE	120,00	6,400	768,00
039281	MOCIANTE ILE - Marca.: Prospa	VINHO	180,00	4,900	882,00
039285	REPELENTE LIQUIDO - Marca.: Repelax	VIDRO	24,00	10,900	261,60
039305	CAQUI	QUILLO	180,00	9,300	1.674,00
039306	CASTANHA DE CAJU - Marca.: Royale	UNIDADE	120,00	6,400	768,00
039311	CHOCOLATE BRANCO - Marca.: Visconti	PAQUETE	80,00	1,950	156,00
039331	CREME DE LEITE TRADICIONAL E LACTOSE - Marca.: pisco anjo	GALSA	260,00	2,550	663,00
039318	GRÃO DE RICO - Marca.: Anelli	PAQUETE	120,00	9,300	1.116,00
039321	MANTIGESA SHING - Marca.: Hellmann	VIDRO	120,00	6,400	768,00
039327	MARGARIDA DE LEITE - Marca.: Tostinho	QUILLO	72,00	25,000	1.800,00
039328	MARGARIDA DE LEITE VERDE FRESCO	MARGARIDA	120,00	3,000	360,00
039330	MARGARIDA DE MARMALADA SELECIONADO	MARGARIDA	180,00	5,800	1.044,00
039331	MARCS E/ CACHORRO - Marca.: Sabor boy	QUILLO	80,00	9,900	792,00
039334	MALMEIHO - Marca.: Sadia	QUILLO	180,00	12,000	2.160,00
039336	OVAL	QUILLO	180,00	9,800	1.764,00
VALOR GLOBAL R\$					210.796,88

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 210.796,88 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.288,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.376,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.991,15, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.06, no valor de R\$ 472,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 166.124,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.112,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.051,53.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o





direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo imidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SAMUEL GONCALVES  
DOS REIS:71140980149

Assinado de forma digital por  
SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149  
Data: 2017.04.24 11:37:38 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE  
SUPERMERCADO  
MOTA LTDA

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Data: 2017.04.24 09:21:19 -03'00'

EPP:18492590000182

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829233

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829233  
Data: 2017.04.24 09:24:27 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170119

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: ADMINISTRAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170120

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

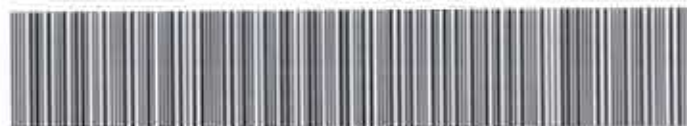
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



028834118177630010020174000018952192170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170120
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	RS 4.681,97
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_171026.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170120_240417_171026.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:10
Última Atualização	24/04/2017 17:10

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54  
**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C26D2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21E07536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**30973FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O)** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE1C34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**28110463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170120**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 2L - Marca cristalina Embalagem em garrafão retornável de 2L litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - ANVISA.	GARRAFÃO	60,00	9,100	546,00
000597	VAZOPRA EM VÉLO - Marca: speeder Cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	2,00	6,860	13,72
000130	VAZOPRA EM PALHA - Marca: rabelo para garri, base retangular em madeira largura 400 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	UNIDADE	2,00	6,300	12,60
006885	YENA LÍQUIDA LÍQUIDA - Marca: politriz Copa líquida isocloro contendo 12 frascos de 750 ml	CAIXA	20,00	36,800	736,00
006811	LIMPA ALUMÍNIO - Marca: politriz LIMPA ALUMÍNIO, líquido embalagem caixa contendo 24 unidades de 300 ml, com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 300 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	20,00	38,200	764,00
001051	COPA DESCARTAVEL 30 ML - Marca: copchess COPA para café espresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em polietileno branco, com tampo, com friso e saliência na borda, e do fundo com marca NBR 14.885. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PAQUETE	100,00	1,400	140,00
001328	LUSTRA MOVEL - Marca: politriz Lustre movel líquido, embalagem plástica de 300 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 300 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	24,00	3,050	73,20
002444	DESINFETANTE 2 LIT - Marca: politriz	UNIDADE	45,00	3,470	156,15
002471	SABÃO EM BARRA 5X1 - Marca: minicam Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 100 g, pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	12,00	4,750	57,00
002253	Q-BOA - Marca: g bna	LITRO	60,00	2,400	144,00
002370	SECO MÁQUINA 50 CM - Marca: vedz	UNIDADE	2,00	7,850	15,70
002661	LEITE EM PÓ INFANTIL - Marca: ungi Oligonucleotídeo Asparto - pó uniforme sem grânulos Cor - Branco amarelada Odo e sabor - agradável, não açucarado, emulsificante de leite Zinco 20 - Flúor - gelatina Proteína - mínimo 25 % Gordura - mínimo 38 % Umidade - máximo 3,5 % Açúcar em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 88 % Acidez - substância seca -	PAQUETE	50,00	8,680	434,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	ausência de Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° C - Máximo 10/g Staphylococcus aureus ( + ) - Máximo 10 121/g Bacillus cereus - Máximo 5 x 10 (31/3 e) Microscópicas Evidentes, lesões e parasitas - ausência. Validez - 12 meses Embalagem: Pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	UNIDADE	15,00	2,850	42,50
004264	LIMPA VIDRO - Marca: poltrix	UNIDADE	40,00	2,990	119,60
004275	SARÃO EM PÓ 500 GR - Marca: tisan Sugar concentrada, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio ideal ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
010225	FLAVELA	UNIDADE	36,00	1,530	54,96
012771	SACO LIXO LIXOPLAS 110 P - Marca: lewafort	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
020301	SACO LIXO LIXOPLAS 500 - Marca: lewafort	UNIDADE	8,00	4,250	34,00
020611	OLEO SOLAR LISA 800 ML - Marca: aopa	UNIDADE	150,00	4,490	673,50
023425	REFRIGERANTE 3ª LITROS DE 1ª QUALIDADE - Marca: ouo a cola Unidades de 3 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de secção com a Resolução SUC 351/2002 - Anvisa.	UNIDADE	90,00	1,190	107,10
028184	FLOCÃO DE MILHO 1KG - Marca: cinza	UNIDADE	8,00	2,950	23,60
038820	INSECTICIDA BAYGON - Marca: total	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
038830	MULTIUSO - Marca: tpe	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
038837	SISCOLITO DE MAIZENA - Marca: emada	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	4.681,97

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato,



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

ERACLITO GESUINO  
DA PAZ:66408261434

Assinado de forma digital por  
ERACLITO GESUINO DA  
PAZ:66408261434  
Data: 2017.04.24 10:29:14 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CNPJ(ME) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME-04988994000157

Assinado de forma digital por EWALD  
EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME-04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:46:39 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.04.28 09:48:19 -03'00'

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170120

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 009/2017-000007

**Objeto Contratual:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170121

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



031516732802630010020174000018953919170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170121
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 7.484,74
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_172844.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170121_240417_172844.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:28
Última Atualização	24/04/2017 17:28

## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54

**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C26D2B9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**C/ONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21E07536

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**30973FB1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O)** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE1C34B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**28110463

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170121

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
006983	SAISSE PLASTICO MEDIO - Marca: Aegpikat saissse plástico médio resistente.	UNIDADE	2,00	3,980	7,98
000710	MACARRIL - Marca: Bompili	FARDU	10,00	18,900	189,00
000711	MACARRIL 964 - Marca: Boli Coxas contendo 10 gramas de 1 litro quilo e preparado de massa de cultura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	40,00	70,800	2.832,00
000810	DESODORIZADOR DE AR - Marca: Air mich Desodorizador de ar contendo 17 Fases de 440 ml.	CAIXA	6,00	105,000	630,00
001055	CUPO BISCAROVSKI 200ML - Marca: Termopel CUPO para agua compresso plástico, descartável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, 600 unidades, com tampa e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.955. Embalagem proute contendo 100 unidades. Identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PROUTE	250,00	2,980	745,00
001182	CUPO DE MARRISA 40 CM	UNIDADE	3,00	5,790	17,38
001700	CAFE TORRADO E MOIDO Pac. 500G - Marca: Marata Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 1177 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONEX. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	60,00	18,000	1.080,00
002446	DETERGENTE LIQUIDO - Marca: Vps	UNIDADE	50,00	1,430	71,50
002504	SAPIL HIGIENICO 40L - Marca: Personal	PACOTE	40,00	2,300	92,00
002704	PANO P/ CHÃO - Marca: Itatop	UNIDADE	6,00	4,380	26,28
002987	CHA DE SACHETS COM 100G DIVERSOS SACHETS - Marca: Mata Joca	PACOTE	60,00	3,990	239,40
003214	RECEITO DE AGUA E SAL - Marca: Estrela Embalagem dupla, contendo 400 ml líquido 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e do acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONEX.	PACOTE	100,00	3,300	330,00
019133	ÓIL GISSER REFINADO 150 - Marca: Dumorto	UNIDADE	6,00	0,880	5,28
023303	GÁS DE COZINHA BUTANO 13 KILOS	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
023332	AÇUCAR BRANCO 2KG - Marca: Petala açúcar obtido de uma espécie selecionada em 2 quilos, tipo granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de umidade máximo de 0,5% F/P e umidade máxima de 0,4% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, material ferroso e detritos animais ou vegetais.	UNIDADE	70,00	5,200	364,00
024467	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS - Marca: Starlux	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
024519	MARGARINA 500GR BOX QUILIBRAN - Marca: Delicia	UNIDADE	40,00	3,640	145,60



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

ERACLITO GESUINO Assinado de forma digital por  
ERACLITO GESUINO DA  
PAZ:66408261434  
Data: 2017.04.24 11:32:06 -03'00'  
DA PAZ:66408261434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:1849259000182  
Data: 2017.04.24 05:25:19 -03'00'  
LTDA EPP:1849259000182

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 09:35:19 -03'00'  
BARROS DIAS:69146829253  
2. \_\_\_\_\_



Portaria n  ...../.....

**DESIGNA O DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o deste contrato.*

Contrato n . 20170121

Ref. Processo n , PREG O N  009/2017-000007

Objeto Contratual: GOVERNO - MOTA AQUISI O DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribui es legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebra o de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1 ** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n  738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto contratado.

**Art. 2 ** - Determinar que o fiscal ora designado dever :

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias   sua execu o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo h bil, as decis es e as provid ncias que ultrapassarem a sua compet ncia, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos servi os prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplica o das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos servi os prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170122

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

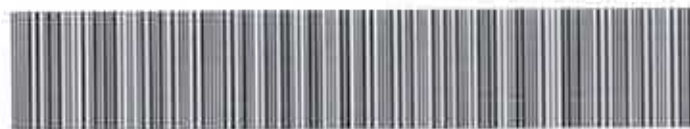
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



005493500556630010020174000018954313170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170122
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 1.595,02
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_173501.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170122_240417_173501.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:35
Última Atualização	24/04/2017 17:35

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página](#).



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54  
**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C26D2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21E07536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**30973FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE1C34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**28110463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170122

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000078	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA PETROBRAS 20L - Marca: cristalina Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 17/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFA	60,00	4,700	552,00
000732	MOEDORA EM PALHA - Marca: rodas Pala metálica, com engrenagem em madeira largura 400 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	UNIDADE	5,00	6,300	31,50
000846	FLANELA 30 X 40 CM - Marca: miliboa	UNIDADE	30,00	1,240	37,20
001053	CORO DESDEBASTADO 30 ml - Marca: empobras Copo para café expresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em polietileno branco, não tóxico, com tampa e saliência na borda, e de acordo com norma NBR 14.885. Embalagem: sacos plásticos com 120 unidades cada, com data de fabricação no produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	50,00	1,400	70,00
001376	LÍQUIDA MUELEN - Marca: polistira Líquido branco líquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	6,00	3,050	18,30
001820	DESODORIZADOR DE AR DE 1ª QUALIDADE - Marca: polistira desodorizador de ar contendo 200 ml.	UNIDADE	6,00	6,970	41,82
002471	SABÃO EM BARRA 50G - Marca: sinuano Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, basta de 200 g, pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	15,00	4,750	49,50
002503	Q-ROA - Marca: g. lous	LITRO	20,00	2,400	48,00
004364	LIMPA VIDRO - Marca: polistira E inscrição no CIBAD. Embalagem plástica com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	6,00	2,800	17,40
013023	BOMBA CONDOR 60CM - Marca: ressa	UNIDADE	4,00	2,450	39,40
023175	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G - Marca: tomatina	LATA	20,00	7,850	157,00
023260	CARALPA TÉRMICA PARA CAFE CAPACIDADE DE 1 LITRO - Marca: termolar	UNIDADE	2,00	15,950	32,50
028184	FLORÃO DE MÍDIO 1KG - Marca: sinta	QUILO	100,00	1,180	118,00
028424	SACO DE LENO 80X1 PACOTE 10 UNIDADES - Marca: le wofny	PACOTE	30,00	1,890	56,70
038826	INDUSTRIADA BAYGOF - Marca: total	UNIDADE	5,00	7,930	39,70
048830	MILITINDO - Marca: ypp	QUILILITRO	10,00	2,430	24,30
049813	SABÃO P/ LIXO 100G C/ 10 UNO - Marca: lewefont	PACOTE	20,00	1,380	27,60
028974	CACO P/ LIXO 15L C/ 10 UNO - Marca: lewefont	PACOTE	50,00	1,800	90,00
039492	SABÃO EM PÓ 500G - Marca: sinta	CATRA	50,00	2,990	149,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.0412.30002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EUNICE NUNES

COSTA:26153106153

Assinado de forma digital por EUNICE  
NUNES COSTA:26153106153  
Data: 2017.04.24 10:13:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por EWALD  
EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:17:28 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 09:48:07 -03'00'

2. \_\_\_\_\_





Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170122

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EUNICE NUNES COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170123

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(O)**.....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO**.....: FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42

**VIGÊNCIA**.....: 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Março de 2017

[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



038780998464630010020174000018955195170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170123
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 10.992,82
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_174245.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170123_240417_174245.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:42
Última Atualização	24/04/2017 17:42

## Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54  
**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:8C26D2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:21E07536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:30973FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O)** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:7CE1C34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:28110463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CONTRATO Nº 20170123**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900663	SALDE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: Ampliart Baldio plástico médio resistente.	UNIDADE	2,00	0,990	1,98
901052	CUPO DEQUARAYANL 200ML - Marca.: Vermopet CUPO para água engarrafada plástico, descartável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não cozido, com tampa e saliência no fundo, do fundo com marca 100 14.993. Embalagem pronta contendo 100 unidades identificadas do produto, marca do fabricante e justificado.	PACOTE	60,00	2,990	189,00
901700	CAFE TORRADO A MOIDO PAC. 500G - Marca.: Maroka Embalagem 250g, de primeira qualidade, sem adição de açúcar de Anomaliação Brasileira de Indústria de Café - ABIC. O produto deverá ter registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a Portaria 451/91 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILIL	60,00	18,000	1.080,00
902966	INTERMOMTE LÍQUIDO - Marca.: Vvo	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
902964	SAPEL RIGIDIZADO 8X1 - Marca.: Percegal	PACOTE	20,00	2,200	44,00
902804	PANO P/ COPO - Marca.: Itatim	UNIDADE	4,00	6,500	26,00
902846	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: Globo	PACOTE	20,00	1,000	20,00
904748	ALCOOL 96% - Marca.: 803 Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	9,00	3,900	35,10
904771	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - Marca.: Sica Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 07 (duas) folhas, largura de 27 cm, comprimento mínimo de 78 cm e espessura de 27 cm. Embalagem pronta de 350 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	10,00	3,400	34,00
905047	CAIXA DE SACONIS COM 1000 BIVERTES SACONIS - Marca.: Mata Lem Marca Lem	PACOTE	100,00	1,800	180,00
905214	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: Estrela Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	100,00	3,300	330,00
904861	BISCOITO DOCE TIPO MALZERA 400G - Marca.: Estrela Embalagem caixa contendo 20 x 1 x 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	CAIXA	100,00	79,800	7.980,00
922200	GÁS DE COZINHA BUTANO 13 KILUS	UNIDADE	1,00	69,000	276,00
923432	APICAR BRANCO 250 - Marca.: Pirella	UNIDADE	60,00	5,200	312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



acucar obtido da cana picada acondicionada em 7 quilos, tipo glucose, sem adocico, com cheiro proprio a cana doce, com teor de sacarose minimo de 99,95 P/P e unidade maxima de 0,4% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, bolorão, tocos e detritos animais ou vegetais.

028407	ESPUMA P/ LAVAR LOÇAS - Marca.: Statlux	UNIDADE	10,00	0,580	5,80
028419	MARGARINA SEME SEM QUALIDADE - Marca.: Galicis	UNIDADE	25,00	7,640	191,00
028420	DETERGENTE - Marca.: Philitis	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
028424	SOBONIL - Marca.: Bonifil	UNIDADE	20,00	1,290	25,80
028425	COZINHO DE PAPO - Marca.: Goshor	UNIDADE	6,00	1,900	11,40
				VALOR GLOBAL R\$	10.992,82

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da





**CONTRATADA;**

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**I. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EUNICE NUNES Assinado de forma digital por EUNICE NUNES COSTA:26153106153  
Dados: 2017.04.24 10:15:01 -03'00'  
COSTA:26153106153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Dados: 2017.04.24 09:23:12 -03'00'  
SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:18492590000182

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS  
DAS:69146829253  
Dados: 2017.04.24 08:26:16 -03'00'  
2. FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253  
\_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170123

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do





Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EUNICE NUNES COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170124

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao.v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



027297756432630010020174000018955617170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170124
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 22.805,79
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_174624.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170124_240417_174624.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:46
Última Atualização	24/04/2017 17:46

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.056,69 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.256,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.359,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.180,19, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.114 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.587,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.954,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.718,54  
**VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C26D2B9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170120  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**C/ONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** GOVERNO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.034,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 140,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.507,27  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21E07536

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170121  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** GOVERNO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.484,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 138,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.588,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no

valor de R\$ 745,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.012,80  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**30973FB1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170122  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O)** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** FINANÇAS - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.595,02 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 797,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 103,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 694,12  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE1C34B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170123  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** FINANÇAS - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.992,82 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.264,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 238,42  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**28110463

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170124  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:046DCB27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:9E66DF15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezessete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:A9D97D20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:F3293877

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:0AC2B1EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170124**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do (a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000718	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO ROTACIONAVEL 750 - Marca cristalina - cristalina Embalagem em garrafão rotacionável de 22 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério de Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Defesa e Padrões para Alimentos - CNDPA.	GARRAFAO	50,00	8,700	435,00
000758	GARRAFA TECNICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca... Com alça e tampa, em plástico, capaz suvestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	10,00	24,800	248,00
000885	FLANELA 30 X 40 CM - Marca... Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, feita de 200 g. pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério de Saúde.	UNIDADE	200,00	1,240	248,00
001137	PRATO DE PRATO ATOMADO 50X40 - Marca... de casa	UNIDADE	100,00	3,240	324,00
002471	ESPALHA EM BARRA 5X1 - Marca... Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, feita de 200 g. pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério de Saúde.	UNIDADE	80,00	3,700	296,00
002472	PILÃO MACHUCA AÇAÍ 2 - Marca... passador	UNIDADE	20,00	1,980	39,60
002587	REFRIGERANTE 2 LITROS - Marca... com cola Embalagem contendo 2 litros, com dados de identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UNIDADE	400,00	0,490	196,00
004364	LIMPA VIDRO - Marca... poliálcal E Usado no VISAR. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
004375	ASBÃO EM PÓ 500 GR - Marca... tizin. Sopas concentrado, coloração amil, para lavagem de roupas hospitalares, que propicia o mais eficiente ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
005858	ÁGUA MINERAL COM C/200 ML - Marca... cristalina	CAIXA	100,00	17,850	1.785,00
018259	LENÇA CERAMICA AGULHA 15 - Marca... plástico	UNIDADE	30,00	5,750	187,50
018361	SODA CAUSTICA 1KG - Marca... sol	UNIDADE	100,00	10,800	1.080,00
018496	REFRIGERANTE 2L 1.700ML - Marca... vi joia	UNIDADE	400,00	3,550	1.420,00
018812	LEITE DE CAIXA 1KG - Marca... Piracajuba	CAIXA	10,00	3,800	38,00
019277	ODO MADEIRA 500G - Marca... cedex	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
019572	PRATO DECO FUNDO TERMOPOT Nº21 10X1 - Marca... sopas	UNIDADE	900,00	1,540	1.386,00
019775	SABONETE LÍQ 500ML - Marca... probes	UNIDADE	300,00	7,200	2.160,00
020177	ÓLEO DE SOJA REFINADO 500ML - Marca... soya	FRASCO	40,00	4,250	170,00
020388	ESPALHA DE LÃ DE ALG PCT C/ 14 EMBALAGEM DE 2 UNID. - Marca... espalha	PAQUETE	200,00	17,400	3.480,00
020425	REFRIGERANTE 2º LITROS DE 3ª QUALIDADE - Marca... com validade de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 -	UNIDADE	400,00	4,490	1.796,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Revisão.					
026740	FILAS CRAMES - Marca.: Calvoas	UNIDADE	20,00	1,480	29,48
028406	COADOR DE BARRA P/ CAFÉ DIVERSOS TAMANHOS - Marca.: d e casa	UNIDADE	32,00	3,740	35,74
038434	SACO DE LIXO 50L PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: le vefort	PACOTE	180,00	1,880	189,80
038843	ACCANTE 100ML - Marca.: zero cal	UNIDADE	32,00	0,630	31,38
038846	BITOCCO DOCE BISCOITINHA DE DOCE 800G - Marca.: balco	PACOTE	200,00	4,140	204,14
038849	BITOCCO AGUA E SAL 400G - Marca.: lapett	UNIDADE	200,00	0,130	200,13
038881	MILHO VERDE EM CONSERVA 100G - Marca.: pramos	LATA	200,00	1,420	201,42
038883	MILHO SEMOLA V/ CACHORRO QUESTE - Marca.: pomarolo	UNIDADE	100,00	1,170	101,17
038870	INSUBSTANCIA SPRAY 500ML - Marca.: amiti inset	UNIDADE	50,00	7,850	57,85
038872	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: de casa	UNIDADE	100,00	4,240	104,24
038873	SACO P/ LIXO 100L C/ 10 UN - Marca.: levefort	PACOTE	200,00	1,990	201,99
038874	SACO P/ LIXO 15L C/ 10 UN - Marca.: leve for	PACOTE	150,00	1,800	171,80
038875	SACO P/ LIXO 40L C/ 10UN - Marca.: levefort	PACOTE	200,00	1,890	201,89
038877	VASSOURA DE NYLON V-15 C/ CABO DE MADEIRA ELASTIFICA PA - Marca.: coodoc	UNIDADE	50,00	7,850	57,85
038878	VASSOURA DE NYLON V5 C/ CABO - Marca.: bonder	UNIDADE	30,00	7,450	37,45
038879	BACIA PLASTICA 30LTS - Marca.: coplat	UNIDADE	25,00	11,800	26,80
038880	BALDE PLASTICO 30LTS - Marca.: coplat	UNIDADE	10,00	9,700	19,70
038881	CULHER DESCARTAVEL P/ 1000UN - Marca.: copamentoz	PACOTE	10,00	1,480	11,48
038882	FACA DE CUIEIRA P/ COZINHA C/ 6" - Marca.: tramont	UNIDADE	3,00	6,650	9,65
038886	CAIXA DE FOSFORO COM 6 CAIXAS 500 MILITOS - Marca.: beija flaz	UNIDADE	5,00	1,450	6,45
038887	SABONIA TECNICA LISA 1,1/LITS P/ CAFÉ DE CASA - Marca .: levefort	UNIDADE	2,00	16,650	18,65
				VALOR GLOBAL R\$	22.805,79

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE





1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SILVONEY MENDES DE  
ABREU:29814456268

Assinado de forma digital por  
SILVONEY MENDES DE  
ABREU:29814456268  
Dados: 2017.04.24 11:58:18 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por EWALD  
EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157  
Dados: 2017.04.24 11:18:14 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:60146629253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:60146629253  
Dados: 2017.04.24 09:49:37 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170124

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.





Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170125

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

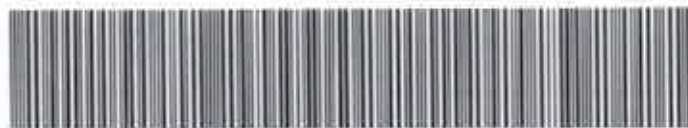
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



002489155529630010020174000018956656170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170125
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 21.516,50
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_180210.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170125_240417_180210.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:02
Última Atualização	24/04/2017 18:02

## Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**046DCB27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/000-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E66DF15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezesete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A9D97D20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F3293877

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0AC2B1EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



**CONTRATO Nº 20170125**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONCALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001044	COPA REUSCARIÁVEL 50ML - Marca: Copobras CUPO para café, apertado, plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com trilhas e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.852. Embalagem: pacote, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	FACOTE	600,00	1,440	864,00
001144	ESCUMA PARA LAVAR LOUÇA - Marca: Condor	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
001170	ISQUEIRO - Marca: Bico	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
001700	CAFE TORRADO E MOIDO PSC. 250G - Marca: Maraca Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo da marca de Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 481/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/79 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNDPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	04,00	18,000	72,00
002250	CARNE MOÍDA DE 1º	QUILO	60,00	12,000	720,00
002944	SUSHIMAKI DE PAVÃO - Marca: Globo	FACOTE	20,00	1,000	20,00
004373	PAPEL TOALHA C/ 03 DOLOS - Marca: Snow Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 32 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote de 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FACOTE	100,00	3,400	340,00
005067	CINZA DE SACOS COM 100G DIVERSOS SABORES - Marca: Mata Leão	FACOTE	100,00	3,800	380,00
005916	FOGOS DE ARTIFICIOS - Marca: Apelle	CATEIA	100,00	18,000	1.800,00
012305	MOLHAS CRISTAL 280 - Marca: Perla	FACOTE	100,00	2,100	210,00
013412	SOTA DE BARRACA PARA LIMPEZA - Marca: Paga Lari Sota em borracha, para limpeza	FAB	10,00	27,900	279,00
014493	CEBOLINHOS LIO. 500G - Marca: Procede	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
015064	MOLHABELA	QUILO	20,00	10,000	200,00
017004	SALGICHA - Marca: Prato	QUILO	200,00	5,900	1.180,00
018037	SANDUÍCHA PLÁSTICA - Marca: Saborão	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
018381	PAPEL HIGIENIZANTE 4X0 - Marca: Personal	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
019707	AMACIANTE DE TRADIÇÃO - Marca: Procede	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
020411	LARANJA DO	QUILO	100,00	2,400	240,00
021300	GÁS DE COZINHA 500G 15 KILOS	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
021601	FRATO DECO. FENOMOT 1500 10X1 - Marca: Termostol	UNIDADE	700,00	1,150	805,00
024399	ÁGUA SANITÁRIA 1L - 1º QUALIDADE - Marca: Oboa	UNIDADE	500,00	2,450	1.225,00
024407	ESFONDA 1/ LAVAR LOUÇA - Marca: Starline	UNIDADE	70,00	0,590	41,30
024412	VELAS MEXIAIS - Marca: Bayocor	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
029041	ALGUA MEXIAIS - Marca: Vitória	FACOTE	100,00	9,000	900,00
029844	SABÃO PRATA	QUILO	200,00	2,400	480,00
029852	LIMÃO VERDE	QUILO	40,00	2,300	92,00
029855	MACÁ - Marca: Fuji	QUILO	100,00	4,950	495,00
030807	MARGARINA 500G C/ SAL - Marca: Delícia	UNIDADE	30,00	3,650	109,50
030809	MILHO DE FIFORA 5/ PELE IMPORTADO 500G - Marca: Pac	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
030805	CUCURBITA DIVERSOS SABORES - Marca: Saborelle	UNIDADE	200,00	2,200	440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATADA;**

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**I. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) , e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SILVONEY MENDES DE  
ABREU:29814456268

Assinado de forma digital por  
SILVONEY MENDES DE  
ABREU:29814456268  
Data: 2017.04.24 17:58:18 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:1849259000182

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:1849259000182  
Data: 2017.04.24 09:23:39 -03'00'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829233

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829233  
Data: 2017.04.24 09:27:12 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170125

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPF como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170126

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.311,58 (dezesete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017





[portaljur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



016577034578630010020174000018956094170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170126
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 17.311,58
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_175153.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170126_240417_175153.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:51
Última Atualização	24/04/2017 17:52

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:046DCB27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/000-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:9E66DF15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezessete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:A9D97D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:F3293877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:0AC2B1EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170126

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo (a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de agricultura e pecuária, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 N° 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do (a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L - Marca cristalina Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e tampa de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 431/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 17/79 do Conselho Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFÃO	150,00	8,700	1.305,00
000827	VAZEJINHA EM PÊLO - Marca: semel Pêlo e base em madeira, semel a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm.	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
000690	PÃO DE COPA - Marca: empelins Aberto, 100g alveado, alvejado, sem estampa, todas as acurções em overlock, alta absorção, diâmetro 12 a 14 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Siga-se um estudo de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	80,00	3,400	272,00
000753	BRANCA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca: leito Com alça e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	10,00	24,850	248,50
001053	COPÔ DESCARTÁVEL 30 ML - Marca: copobras COPÔ para café expresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em poliestireno branco, sem tábua, sem friso e saliência na borda, e de acordo com norma NBR 14.845. Embalagem: opaca plástica com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	400,00	1,400	560,00
001324	LUNETAS MURVET - Marca: polilitra Lunetas moveis liquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	120,00	3,050	366,00
001720	CAIXA DE SACIÃO DE MACIARIA - Marca: gina Caixa contendo 25 saços com 120 pacitos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	20,00	8,750	175,00
001820	DESCORZIADOR DE AR DE 1º QUALIDADE - Marca: gedit descorziador de ar contendo 200 ml.	UNIDADE	60,00	5,970	358,20
002466	DESINFECTANTE 2 LITROS - Marca: polilitra	UNIDADE	140,00	3,470	485,80
002570	SÓDIO HÍDRÓXIDO 50 CM - Marca: vedv	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
004364	LIMPA VIDRO - Marca: polilitra Emissão na WIAL. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
007216	SACO PLÁSTICO ESPURADOR PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS - Marca: leve Yar	PACOTE	500,00	1,380	690,00
019566	LIMPA CHATA PARA ANULAS FERRAMENTAS - Marca: kf	CAIXA	20,00	69,300	1.386,00
028352	SAL AFINADO E IODADO - Marca: elton	PACOTE	80,00	0,850	68,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



038828	IMBECILIDA NAYCON - Marca.: hotel	UNIDADE	20,00	7,250	150,00
038837	MISCOITO DE MALISSMA - Marca.: amanda	PACOTE	500,00	2,550	1.250,00
038880	SARÃO EM PÓ 500G. - Marca.: lizem	CAIXA	200,00	2,400	500,00
038880	FLANELAS - Marca.: multi mo	UNIDADE	150,00	1,340	201,20
039184	BALDE PLÁSTICO G. - Marca.: saplat	UNIDADE	2,00	5,800	11,60
039192	SACO P/ LIXO 10LTS - Marca.: leve fort	PACOTE	300,00	1,800	540,00
039193	SACO P/ LIXO 10LTS - Marca.: leve fort	PACOTE	200,00	1,950	390,00
039194	SACO P/ LIXO 10LTS - Marca.: leve fort	PACOTE	200,00	1,900	380,00
039198	AMARRA DE CAFE - Marca.: bom plant	UNIDADE	5,00	18,200	91,00
039203	ALCANTAR - Marca.: uso cal	VINDO	10,00	2,300	23,00
039210	BALINHAS SABOR DIVERSOS - Marca.: erlan	PACOTE	120,00	4,320	518,40
039816	LINHAS P/ TRANSPORTES PESADOS TRM. UNIC - Marca.: waco	PAR	300,00	10,400	3.120,00
039820	PA DE PLÁSTICO P/ LIXO - Marca.: saplat	UNIDADE	3,00	1,900	5,70
039822	PAPEL ALUMINIO - Marca.: wida	CAIXA	120,00	2,250	270,00
039824	TRINCO DECOMUTAVEL - Marca.: copelmas	PACOTE	300,00	1,130	408,00
039825	MILHARINA P/ CUMCUT 500G - Marca.: winha	PACOTE	500,00	1,180	590,00
039829	CONDICIONADO EM PÓ 800G - Marca.: magla	VINDO	30,00	7,750	232,50
039830	FLUXÃO DE ARROZ - Marca.: honayrne	PACOTE	120,00	1,430	171,60
039831	FLUXÃO DE MILHO - Marca.: winha	PACOTE	120,00	1,780	213,60
				VALOR ESCAL RE	17.311,58

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 17.311,58 (dezesete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede





do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURÍPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149

Assinado de forma digital por  
EURÍPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149  
Data: 2017.04.24 16:09:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por EWALD  
EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:18:56 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 05:51:03 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170126

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de agricultura e pecuaria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) , CPF n° , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA,

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170127

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



019862517042630010020174000018956789170315110008

Tipo Documento	Contrato
Número	20170127
Início da Vigência	15/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 21.711,93
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_180458.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170127_240417_180458.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:04
Última Atualização	24/04/2017 18:05



## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:046DCB27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:9E66DF15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezesete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:A9D97D20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:F3293877

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:0AC2B1EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170127

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo (a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de agricultura e pecuária, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
902587	COLHERAS DESCARTÁVEIS - Marca: Ostromplast	PACOTE	300,00	2,500	750,00
902774	MARSHAMA 1 RL - Marca: Bellota	UNILIT	240,00	7,400	1.776,00
901057	PAPEL FILTRO DE MÁQUINA QUALITONE - Marca: Melita	CAIXA	80,00	4,550	364,00
901058	PILON 12 V YAM. MED. - Marca: Rayvau	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
901146	SECONA PARA LAVAR ROUPA - Marca: Dandee	UNIDADE	3,00	2,250	6,75
901148	SOCO DE MANGUEIRA 40 CM	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
901175	ISQUEIRO - Marca: Elc	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
	Corpo revestido em plástico, diâmetro 7,5 mm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
903483	LIMPA ALUMÍNIO - Marca: Limpod	UNIDADE	120,00	1,900	228,00
903486	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca: Yps	UNIDADE	180,00	1,520	273,60
902504	PANO P/ CHÃO - Marca: Itaton	UNIDADE	120,00	4,380	525,60
902916	CONDENSADO DE PAPEL - Marca: Glubo	PACOTE	40,00	1,000	40,00
902974	GABINETE - Marca: Lux	UNIDADE	400,00	1,250	500,00
	Sólido, em metal, acabamento agradável, Registro no Ministério de Saúde. Embalagem: com 50 g, um pedaço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
901087	CHÁ DE PACTOZ COM 1000 GIBERROS-SAKINÉS - Marca: Mata Leão	PACOTE	250,00	3,800	950,00
903314	ESCORTEZ DE AGUA E SAL - Marca: Estrela	PACOTE	600,00	3,300	1.980,00
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 do Conselho Nacional de Defesa e Proteção para Alimentos - CONDE.				
911051	VASSOURA DE PALHA BOTO DE SACABA COM CABO - Marca: Boto	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
916293	AGUA SANITIZANTE QUA 1LT - Marca: Qua	UNIDADE	250,00	2,400	600,00
928281	CHUVAO DE FUMO - Marca: Quabro	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
928282	ALCOOL - 95% - Marca: Scf	UNIDADE	220,00	5,200	1.144,00
938246	PISTA TIPO FELTYO - Marca: Rayvau	UNIDADE	70,00	0,250	17,50
938281	SÁO SUGARAFADO	BOTIJÃO	6,00	69,000	414,00
939182	BALÃO PLÁSTICO M. - Marca: Argplast	UNIDADE	2,00	3,450	6,90
939189	BIBULHOLA DE ACOI - Marca: Buznil	UNIDADE	180,00	1,250	225,00
939197	PAPEL TOALHA PFI 0/ DE NGLON - Marca: Pfoh	PACOTE	24,00	3,500	84,00
939199	FRATEO DESCARTÁVEL TAM. GRANDE - Marca: Termopot	PACOTE	150,00	1,650	247,50
939198	FRATEO DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO - Marca: Termopot	PACOTE	120,00	0,750	90,00
939196	CAFÉ 250G - Marca: Maratá	PACOTE	180,00	4,500	810,00
939200	ACÚCAR 50G - Marca: Sertão	PACOTE	200,00	5,200	1.040,00
939211	BALÃO PLÁSTICO PEQUENO - Marca: Argplast	UNIDADE	2,00	2,900	5,80
939212	PARÃO HEUTRO BR SAPRA 5X1 - Marca: Yps	PACOTE	120,00	5,800	696,00
942213	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE - Marca: Starline	UNIDADE	120,00	7,500	900,00
942214	LOVA F/ LIMPEZA TAM. MÉDIO - Marca: Macambo	PAR	180,00	3,000	540,00
942215	LOVA F/ LIMPEZA TAM. GRANDE - Marca: Macambo	PAR	200,00	3,900	780,00
942217	GRAPÉ DE PALHA	UNIDADE	200,00	0,200	40,00
949218	PAPEL HIGIÊNICO 3X1 - Marca: Buzamal	PACOTE	900,00	4,950	4.455,00
952221	ANTHO DE FERRO - Marca: Termopota	UNIDADE	29,00	11,400	330,60
952223	COPO DESCARTÁVEL 100 ML - Marca: Termopot	PACOTE	800,00	2,980	2.384,00
952225	CAIXA TÉRMICA MÉDIA - Marca: Izobeto	CAIXA	3,00	17,900	53,70
959226	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA - Marca: Alqo	UNIDADE	1,00	26,500	26,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



035232 LEITE EM PÓ NINHO - Marca: 1 NINHO

LATA

200,00

12,800

2.560,00

VALOR GLOBAL R\$

24.711,93

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.





3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURIPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149

Assinado de forma digital por  
EURIPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149  
Data: 2017.04.24 16:18:46 -0300'

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:18492590000182

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Data: 2017.04.24 09:24:56 -0300'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 08:38:02 -0300'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170127

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de agricultura e pecuaria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) , CPF n° , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA,

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170128

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O)**.....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO**.....: MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA**.....: 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



024448183418630010020174000018956367170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170128
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</u>
Valor Contrato	R\$ 2.999,38
Parecer Controle Interno	<u>Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_175605.pdf</u>
Arquivo	<u>20170128_240417_175605.pdf</u>
Data de Criação	24/04/2017 17:56
Última Atualização	24/04/2017 17:56

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**046DCB27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/000-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**9E66DF15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezesseite mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**A9D97D20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**F3293877

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**0AC2B1EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170128**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000178	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA REUTILIZÁVEL 2L - Marca cristalina Embalagem em garrafão retornável de 2L litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacra de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFA	80,00	8,100	648,00
000751	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1LITRO - Marca: termo Com alça e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	2,00	24,850	49,70
001328	LUSTRA MOVEIS - Marca: poltrix Lustra moveis líquido, embalagem plástica de 500 ml, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	3,550	35,50
002444	LEGNIMETIMEX 2 LIT - Marca: poltrix	UNIDADE	24,00	3,470	83,28
004375	SABÃO EM PÓ 500 GR - Marca: Klean Sabor concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 500 gr, com redes de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	60,00	3,990	239,40
013871	GARRAFA TÉRMICA TÉRMICAS 1L - Marca: term piat	UNIDADE	1,00	14,800	14,80
038870	PACOTES DE BISCOITOS ÁGUA E SAL - CREMOS CRAS - Marca: a.: ispetti	PACOTE	130,00	3,120	405,60
048811	PACOTES DE BISCOITOS ROSQUINHA - Marca: papa	PACOTE	180,00	3,450	621,00
048875	SACOS PLÁSTICOS P/ LIXO DE 10LIT - CLASSE 1 - Marca: Java fort	PACOTE	40,00	1,800	72,00
038976	PAPEL HIGIÊNICO/TOILET - Marca: p vipe	PAQUETE	8,00	77,250	618,00
038977	ÁGUA SANITÁRIA 1LIT - Marca: polibio	CAIXA	3,00	17,400	52,20
038978	BOMBA MÉDIO DE METAL - Marca: estalho	UNIDADE	4,00	10,700	42,80
038979	VASSOURA EM PÓLO USO DOMÉSTICO - Marca: omondor	UNIDADE	5,00	7,200	36,00
038980	FLANELAS - Marca: molli om	UNIDADE	10,00	1,240	12,40
038981	DOUCES SOLAS FATOR 60 - Marca: nivis A Embalagem individual, em frasco com protetor fator 60. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	10,00	42,800	428,00
VALOR GLOBAL R\$					2.998,38

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.





3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

RAIMUNDO COELHO  
LOPES:30745799272

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO COELHO  
LOPE:30745799272  
Data: 2017.04.24 10:04:42 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por  
EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:19:21 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:59146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:59146829253  
Data: 2017.04.24 09:53:00 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170128

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) , CPF nº , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA,

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170129

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



036016348587636010020174000018956854170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170129
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 3.266,51
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_180803.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170129_240417_180803.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:08
Última Atualização	24/04/2017 18:08

## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**OBJETO:** ESPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.805,79 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.925,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.028,15, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.852,20

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**046DCB27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170125

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/000-82

**OBJETO:** ESPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.197,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.237,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.984,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.890,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E66DF15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170126

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** AGRICULTURA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.311,58 (dezessete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.183,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.036,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.024,28, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.067,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A9D97D20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170127

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** AGRICULTURA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.711,93 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 414,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.687,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.388,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.322,43, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F3293877

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170128

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,38 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.386,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 66,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.546,78

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0AC2B1EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170129

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento



3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170129**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. O presente Contrato tem como objeto MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00554	ALICAR CRISTAL BRANCO - Marca: Pádua quasar obtido da cana farda contendo 15 pacotes acondicionados em pacotes plastificados 2 quilos, tipo glâsquer, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% F/F e umidade máxima de 0,4% P/P, sem fermentação, isento de acidez, parásitos, matéria terrosa e detritos animais ou vegetais.	FARDO	5,00	77,950	389,75
00599	ESFONJA DURA FINE - Marca: Starius esponja dupla face antedetergente de 1ª qualidade.	UNIDADE	30,00	0,340	10,20
006715	SWW AK - Marca: Air Wick	UNIDADE	12,00	7,900	94,80
006882	CRADOR DE PÃO PARA CAFE DE 1ª QUALIDADE - Marca: Geber .: Geber	UNIDADE	12,00	1,900	22,80
00746	COADOR DE PÃO DE 1ª QUALIDADE COM BRANCO.	UNIDADE	30,00	1,650	49,50
00749	DETERGENTE LIQUIDO - Marca: Xpe	UNIDADE	12,00	1,350	16,20
007694	MOHRIL, FACON - Marca: Mohrill	UNIDADE	12,00	4,200	50,40
00771	PÃO P/ CAFÉ - Marca: Italex	UNIDADE	100,00	2,950	295,00
00771	COFF DESCARTAVEL 200 ML DE 1ª QUALIDADE - Marca: T airpot COPA para água, expresso, plástico, descartável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com triado e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.925. Embalagem: pacote contendo 100 unidades identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
00854	SABÃO EM BARRA FACON CONTENDO 95 (NO) - Marca: Xpe Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 100 g, pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	SACOTE	240,00	2,500	600,00
00857	LEITE - Marca: Leilbow	LITRO	4,00	88,600	354,40
00857	CAFE - Marca: Morata	FARDO	4,00	88,600	354,40
00859	JOIQUINA TIGER, DELICIA/QUALY - Marca: Delicia	CAIXA	4,00	33,500	134,00
00872	SUCO - Marca: Calvalle	LITRO	50,00	6,900	345,00
00877	XAVIS PLASTICO P/ LIXO DE 100L	QUILO	70,00	8,900	623,00
00881	GÁS ENCHAPAFARDO	BOTILHO	3,00	88,000	264,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.266,51

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.266,51 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 207,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.817,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no





Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

RAIMUNDO COELHO Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO COELHO  
Lopes:30745799272  
Data: 2017.04.24 10:06:30 -03'00'  
LOPES:30745799272

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Data: 2017.04.24 09:25:44 -03'00'  
SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:18492590000182

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

L. \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 09:38:55 -03'00'  
FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253  
2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170129

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: MEIO AMBIENTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170130

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 344,50

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



017570562755630010020174000018956540170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170130
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 52.695,21
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_175948.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170130_240417_175948.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 17:59
Última Atualização	24/04/2017 17:59

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e  
noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e  
cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta  
e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta  
e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21,  
no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e  
seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170130**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) . . . portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do (a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RECORRÁVEL 2L - Marca: cristalino Embalagem em garrafa retornável de 2L litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 421/21 do Ministério da Saúde e a Resolução 11/79 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFÃO	230,00	8,700	2.001,00
006579	VASOZURA EM PÉLO - Marca: condor Cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,8 cm.	UNIDADE	4,00	6,850	27,40
008152	FRASCO DE COPA - Marca: copolimp Alcova, 100% algodão, alveolar, com estampa, bordas bem acabadas em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	36,00	3,400	122,40
008153	GRAMPA TÍPICA CAPACIDADE 03 LITROS - Marca: termo Com alça e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	4,00	24,850	99,40
008156	LOSTRA NEVRE - Marca: pulkria Líquido viscoso líquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo a soma do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	30,00	3,050	91,50
008490	DESCORCORADOR DE AN DE 1ª QUALIDADE - Marca: politt Desodorizador de ar contendo 200 ml.	UNIDADE	5,00	8,170	41,85
008491	SARÃO EM BARRA 3X3 - Marca: minuano Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g, pacote com 5 unidades de 200gr, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	75,00	4,780	358,50
008492	LEITE DE SOJA - Marca: soya Alimento vegetativo de soja, obtido da semente vegetal, isento de açúcar e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Frasco com 300 ml.	CAIXA	120,00	84,900	10.188,00
008503	D-ROA - Marca: q hoc	LITRO	120,00	1,400	168,00
008504	SABÃO PLÁSTICO GRANDE - Marca: inglati	UNIDADE	2,00	5,800	11,60
008505	LIMPA VIDRO - Marca: polittia E injetado na DIFAL. Embalagem plástica com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
008516	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS - Marca: leve fur	PACOTE	4.000,00	1,980	7.920,00
019533	MOJO CONDOR 60CM - Marca: redeo	UNIDADE	5,00	9,250	46,25
019566	LIXA CHUVA PARA AMOLAR FERRAMENTAS - Marca: kz	CAIXA	5,00	69,900	349,50
023189	PLANTA/ LIMPETA TRICHO - Marca: qcia	UNIDADE	30,00	1,340	40,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



023260	GANHAVA TERNILHA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1 LITRO - Marca: Unimilcar	UNIDADE	4,00	16,950	67,80
028194	FLOCOS DE MILHO IRU - Marca: Nisha	COLIS	400,00	1,100	531,00
028417	SABÃO EM PÓ 300GR C/ 24 UNIDADES - Marca: Ulead	CAIXA	400,00	71,850	28.740,00
030010	INSUBSTITUÍVEL BAYDOR - Marca: Total	UNIDADE	42,00	0,950	85,40
030048	BISCOITO ANA E DAL 400G - Marca: Ispett	UNIDADE	500,00	2,190	1.095,00
030074	SABO P/LIHO 120 C/ 10 UNO - Marca: Leve Isp	PACOTE	300,00	1,800	540,00
				VALOR GLOBAL R\$	52.695,21

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



**CONTRATADA;**

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**I. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 344,50.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) , e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

RAFAEL LOPES Assinado de forma digital por  
TINTI:59942398287 RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
Data: 2017.04.24 05:59:12 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA Assinado de forma digital por EWALD  
CRUZ REZENDE EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157 ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:28:07 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS Assinado de forma digital por  
DIAS:69146829253 FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 05:54:07 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170130

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170131

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.149,48

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

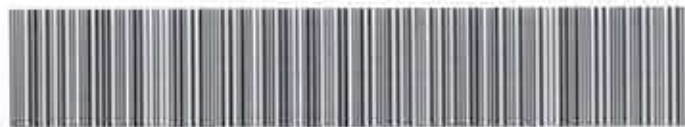
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



028978326073630010020174000018956862170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170131
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 202.756,33
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_181036.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170131_240417_181036.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:10
Última Atualização	24/04/2017 18:10

## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página](#).



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170131**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O presente Contrato tem como objeto CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000003	SALDO PLÁSTICO MÉDIO - Marca: Argilaat balde plástico médio resistente.	UNIDADE	2,00	4,990	7,98
001797	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE - Marca: Raxplax bacia de plástico tamanho grande capacidade 10 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	8,900	17,80
001168	BICO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	20,00	5,790	115,80
001175	ESQUELETO - Marca: Dlc Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 x 5 cm, peso aproximadamente de 15 gramas, com indicador, gás embutido, descartável.	UNIDADE	2,00	4,100	8,20
001347	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO - Marca: Pilsone Bacia de plástico tamanho médio capacidade 5 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	2,450	7,35
001700	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PAC. 250G - Marca: Marabá Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNILAS	700,00	19,000	13.300,00
002465	LIMPA ALUMÍNIO - Marca: Limpex	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
002466	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca: Ype	UNIDADE	150,00	5,650	847,50
002604	PANO P/ COZINHA - Marca: Italex	UNIDADE	30,00	4,390	131,70
002946	GUARANIQUÊ DE PAPEL - Marca: Giobo	PACOTE	40,00	1,090	43,60
002974	SABONETE - Marca: Mlx Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 50 g, com dados de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
004244	ALCOOL 70% - Marca: Sol Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60,00	5,900	354,00
005047	TRÁ DE PACOTES COM 1000 DIVERSOS SABOES - Marca: Mota Leão	PACOTE	400,00	3,400	1.360,00
008441	ALIMENTO DOCE TIPO MARRÃO 400G - Marca: Estrela Embalagem caixa contendo 20 x 1 x 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 de Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	CAIXA	250,00	19,600	4.900,00
011063	VASOZERA DE PALHA BRITO DE SACARA COM CARGO - Marca: Macaná	UNIDADE	400,00	8,000	3.200,00
019273	SAL CIMENTO NEGRADO 100 - Marca: Dinorite	UNIDADE	80,00	9,890	791,20
019564	MARICANA RAJAL BRANCA - Marca: Vectix	CAIXA	20,00	11,800	236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



015570	VISCOZINHO GARY ROBERTO DE NYLON 200 X 60CM - Marca: Ilexvas	UNIDADE	220,00	19,900	3.180,00
023204	GÁS DE COZINHA BUTANO 13 KILOS	UNIDADE	18,00	69,000	590,00
028403	COPO DESCARTAVEL 30ML C/ 100 UNIDADE - Marca: Termo	UNIDADE	1.200,00	1,400	1.740,00
028407	ESPONJA V/ LAVOR LOUCAS - Marca: Staslim	UNIDADE	150,00	0,580	87,00
028457	MARGARINA 500G C/ SAL - Marca: Delicia	UNIDADE	400,00	1,420	1.420,00
028973	DESLUPINANTE - Marca: Polivit	UNIDADE	150,00	9,100	855,00
030094	BUREKIL - Marca: Burekil	UNIDADE	120,00	1,290	186,80
038039	CONDOR DE PANO - Marca: Dabney	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
038306	PAPEL HIGIENICO 800 C/ 84 UN - Marca: Pavesan	UNIDADE	770,00	38,400	29.568,00
038307	FILTA PARA LANTERNA - Marca: Dayovac	UNIDADE	12,00	1,950	23,40
038310	LUVA CMC LONGO - Marca: Wappa	PAR	250,00	14,900	3.725,00
038311	LUVA CMC CURTO - Marca: Wappa	PAR	250,00	11,900	2.975,00
038914	COPO DESCARTAVEL 100ML CALÇA 25 UN - Marca: Termo	CALÇA	800,00	73,750	23.000,00
038916	ACUCAR 250 GRAMAS C/ 15 UN - Marca: Fecnia	EMBRG	750,00	78,600	86.520,00
			VALOR GLOBAL R\$		202.756,33

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.149,48 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**



1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) , e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

RAFAEL LOPES

TINTI:59942398287

Assinado de forma digital por  
RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
Dados: 2017.04.24 10:00:09 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:18492590000182

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Dados: 2017.04.24 09:16:32 -03'00'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIA:69146829253  
Dados: 2017.04.24 09:40:01 -03'00'

2. \_\_\_\_\_





Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170131

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170132

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 689,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

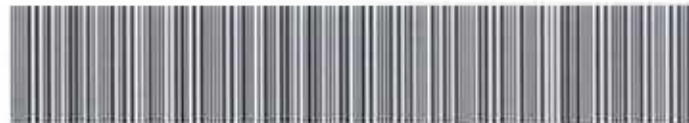
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



001559448376630010020174000018957431170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170132
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	RS 40.646,09
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_182646.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170132_240417_182646.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:26
Última Atualização	24/04/2017 18:26

## Lotes Contrato

vencedor 1

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21,  
no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170132**

O(A) SEC.MUN.DE SERV.URB, OBRAS E TRANSPORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de obras e transportes, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO REUTILIZÁVEL 20L - Marca: GARRAFÃO - cristalina Embalagem de garrafão reutilizável de 20 litros, em plástico rígido, com proteção na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFÃO	500,00	8,700	4.350,00
000582	FRUITO IMSCARTAVELIS - Marca.: copóides Prato descartáveis tamanho grande, expresso, plástico, descartável, em polietileno branco, não tóxico, com fenda e saliência na borda, peso por 100 (cento) de copo deverá ser: no máximo 150 gramas e de acordo com norma NBR 14.965. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	360,00	1,130	406,80
000597	VASOZUA EM VÍDEO - Marca.: esmoldo Copo e base em modela, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 75 cm e altura mínima de base de 18 cm.	UNIDADE	8,00	8,880	94,88
000681	CALDO PARA TEMPERAR VEGETAIS VÁRIOS - Marca.: leão Caracterizado com feijão, sobre a base de galinha seque, milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cenoura e cebola), farinha de trigo pré-germinada, arroz refinado, sal refinado, condimento preparado. Informação nutricional Valor calórico (kcal): 140/100g, Proteína: 10g/100g, Validade: 12 meses, Embalagem: caixa com 14 gramas.	UNIDADE	600,00	1,250	700,00
000688	SACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO - Marca.: implast Bacia de plástico tamanho médio capacidade 10 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	4,100	12,30
000692	PANO DE COPA - Marca.: copelipa Aberto, 100% algodão, alveolado, sem estampo, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%, Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	80,00	2,800	224,00
000745	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: quero Concentrado, Embalagem em copo mínimo 500 com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
000748	MACARÃO TIPO ESPAGUETS - Marca.: pallata À base de farinha, com ovos, Embalagem com ou sem 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 31/2004 - Anvisa.	PACOTE	300,00	1,250	385,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



000750	CANSAÇA TÊMPICA CAPACIDADE DE 1LITROS - Marca:; lata UNIDADE Com alça e Tampa, em plástico, superfície revestido em plástico contra impactos.	10,00	94,950	219,50
000961	MILHO PARA CANJICA 5000. - Marca:; pacote PÁCOTE de primeira qualidade, amafinado, polido, limpo, isento de impurezas e outras misturas de espécies, acordicionado em saco plástico de 500gr.	120,00	1,370	164,40
001053	COPO RECURTAVEL 20 ML - Marca:; copo PÁCOTE COPO para café expresso, plástico, descartável, capacidade 20 ml, em polietileno branco, sem lâmina, com friso e saliência na borda, e de altura com curvas na 14.850. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	700,00	1,400	1.090,00
001236	DOCE DE LEITE COM 500G - Marca:; pacote UNIDADE Doce de leite, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de conteúdo com Resolução ANVISA nº 272 - Anexo.	80,00	1,750	140,00
001264	MILHO PARA PIPOCA - Marca:; pacote PÁCOTE Milho para pipoca pacote contendo 500g de 1ª qualidade em embalagem plástica, resistente soma do fabricante e marca do produto, prazo de validade não inferior a 6 meses.	340,00	1,530	459,00
001266	LEITÃO SUAVIZADO - Marca:; pacote UNIDADE Leite suavisado líquido, embalagem plástica de 500 ml. Pacote em Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	170,00	0,850	366,00
001229	SALDO DENTAL DE MADEIRA - Marca:; caixa CAIXA Caixa contendo 21 unida com 100 pedras, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20,00	8,750	195,00
001420	DESODORIZADOR DE AR DE 1ª QUALIDADE - Marca:; pacote UNIDADE desodorizador de ar contendo 200 ml.	60,00	6,970	557,00
001494	DESODORIZANTE 2 LITROS - Marca:; pacote UNIDADE	240,00	3,470	832,00
002570	DOCE MADEIRA 60 GR - Marca:; pacote UNIDADE	10,00	2,850	78,00
001727	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca:; pacote LITRO Óleo comestível de soja, isento de espécies vegetais, isento de toxas e substâncias estranhas válidas vinte de 10 unida e contar de entrega, frasco com 500 ML.	800,00	4,250	3.400,00
001464	LIMPA VIDRO - Marca:; pacote UNIDADE E isenção de DISEM. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	2,200	290,00
001723	AMENDOIM - Marca:; pacote PÁCOTE pacote com 500g, selecionado, seco, apresentando grau de umidade tal que lhe permita permitir a manipulação, e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 1076 da ANVISA.	120,00	1,750	490,00
001780	TABLETA FERROSO 10 LITROS - Marca:; pacote UNIDADE Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 10 litros, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1,00	40,000	40,00
001868	VARILLA FERROSO 7.5 LITROS EM ALUMÍNIO LISO - Marca:; UNIDADE pacote	3,00	80,000	160,00
011053	PROTEINA DE SOJA - Marca:; pacote PÁCOTE proteína texturizada de soja embalagem contendo 500 gramas	120,00	8,850	814,00
019564	LIMPA CHATA PARA ANILAS VERMELHAS - Marca:; caixa CAIXA	10,00	88,300	889,00
020342	SAL REFINADO 5 LITRO - Marca:; pacote PÁCOTE	180,00	0,820	139,60
020412	FRATOS DE LOCOA - Marca:; pacote UNIDADE	30,00	3,800	108,00
020428	IMBUTICIDA SARDOS - Marca:; pacote UNIDADE	12,00	7,950	30,48
020430	MULTICOR - Marca:; pacote VÍDEO	09,00	2,850	212,00
020437	SICCOITO DE MADEIRA - Marca:; pacote PÁCOTE	800,00	2,450	1.290,00
020492	SARÃO EM PÓ 500G - Marca:; pacote CAIXA	100,00	2,990	891,00
020501	FRANCO P/ PÃO - Marca:; pacote PÁCOTE	120,00	0,740	88,80
020505	SUBSTANCIA TABLETA DE PREGÃO - Marca:; pacote UNIDADE	8,00	1,400	11,20
020502	CURTO DE LINGO LISO - Marca:; pacote UNIDADE	4,00	4,300	17,20
020503	VARILLA DE VIDRO C/ TAMPA TAMBÉM II - Marca:; pacote UNIDADE	3,00	29,000	87,00
020504	VARILLA DE VIDRO C/ TAMPA TAMBÉM P - Marca:; pacote UNIDADE	3,00	8,320	27,96
020506	FLANELAS - Marca:; pacote UNIDADE	180,00	1,340	241,20
020507	SALDO PLÁSTICO G - Marca:; pacote UNIDADE	2,00	2,800	11,60
020508	CEBA LICOTIA - Marca:; pacote VÍDEO	140,00	2,800	496,00
020509	SACO P/ LINGO LISO - Marca:; pacote PÁCOTE	300,00	1,800	540,00
020510	SACO P/ LINGO SÓCO - Marca:; pacote PÁCOTE	200,00	1,890	338,00
020511	SACO P/ LINGO SÓCO - Marca:; pacote PÁCOTE	200,00	1,960	392,00
020512	SARRAZO DE CASO - Marca:; pacote UNIDADE	8,00	18,300	88,50
020513	ADOCANTE - Marca:; pacote VÍDEO	80,00	7,500	150,00
020514	FARINHA DE TRIGO DU - Marca:; pacote PÁCOTE	280,00	1,530	725,20
020515	VINAGRE TINGO - Marca:; pacote VÍDEO	50,00	1,840	54,00
020516	DOCE DE BANANA - Marca:; pacote UNIDADE	80,00	6,700	536,00
020517	BALANÇO SARDOS DIVERSOS - Marca:; pacote PÁCOTE	120,00	4,970	596,40
020518	LITRO P/ TERMOLO SARDOS TAM, UNICO - Marca:; pacote PAR	100,00	10,450	3.135,00
020519	PA DE PLÁSTICO P/ LINGO - Marca:; pacote UNIDADE	8,00	1,900	9,50
020520	PAPEL ALUMÍNIO - Marca:; pacote CAIXA	120,00	2,250	270,00
020521	MILHARINA P/ CUSCO SARDOS - Marca:; pacote PÁCOTE	500,00	1,180	590,00
020522	ACHICOLATADO EM PÓ 500G - Marca:; pacote VÍDEO	30,00	7,150	687,50
020523	FRANGO DE AZEITE - Marca:; pacote PÁCOTE	120,00	4,430	171,60
020524	FRANGO DE AZEITE - Marca:; pacote PÁCOTE	120,00	1,160	141,60
020525	FACA DE MESA INOXIDÁVEL - Marca:; pacote UNIDADE	30,00	1,320	39,60
020526	CAIXA TÊMPICA PEQUENA - Marca:; pacote CAIXA	3,00	1,000	14,00
020527	SOJA MINGADA 500ML - FRASCO C/ 02 UNIDADES - Marca:; FRASCO	70,00	9,450	480,40
020528	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - CN CONTENDO 20 UNIDADES CAIXA	5,00	17,000	85,00





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039247	Arroz - Marca: Cristalina	CAIXA	120,00	2,700	324,00
039248	Arroz de Milho - Marca: RIGOR	PACOTE	56,00	2,950	166,20
039250	CANELA EM PEDAÇOS - Marca: A SABOR	QUILO	6,00	5,500	33,00
039251	COLORADO(CORANTE BRANCO) - Marca: Marisol	QUILO	9,00	11,850	106,65
039252	CREMA DOCE - Marca: Marisol	PACOTE	180,00	2,350	423,00
039253	SEVILHAS - Marca: Quorra	LATA	120,00	1,350	162,00
039254	PERNITO EM CO PTA - Marca: porugal	BOTE	70,00	2,190	153,90
039255	FEIJÃO DE MILHO IRG - Marca: ainho	PACOTE	180,00	1,900	342,00
039256	GELATINA SABORES DIVERSOS - Marca: apit	CAIXA	720,00	0,850	612,00
039258	MACARRÃO FICADO - Marca: mpe	PACOTE	250,00	2,180	545,00
039260	MARSA FRONTA 2/ SOLO DIVERSOS SABORES - Marca: d'os	PACOTE	280,00	3,400	952,00
039266	PARMESA DE TRIGO C/ FERMENTO 2/ MOLOS - Marca: d'os	PACOTE	360,00	4,050	1.458,00
039267	DESEJHO VD - Marca: Marisol	VIDRO	20,00	4,200	84,00
039268	PALMITO - Marca: Imperador20	VIDRO	180,00	8,200	1.476,00
039271	PIRETA DO QUEIJO MUIDA VD - Marca: Marisol	VIDRO	9,00	3,350	30,15
039273	QUEIJO DOCE - Marca: Lopez	QUILO	300,00	4,100	1.230,00
039277	SABOR DIVERSOS SABORES - Marca: pssm	PACOTE	80,00	3,190	255,20
039278	SUCO EM GARRAFA DIVERSOS SABORES - Marca: pindorama	LITRO	360,00	5,700	2.052,00
				<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>	<b>40.646,09</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 689,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURÍPEDES MOREIRA Assinado de forma digital por  
EURÍPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149 BESSA:56691149149  
Data: 2017.04.24 16:11:49 -03'00'

SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA Assinado de forma digital por EWALD  
EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
CRUZ REZENDE ME:04988994000157 ME:04988994000157  
Data: 2017.04.24 11:28:37 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253 DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 09:54:57 -03'00'

2. \_\_\_\_\_





Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170132

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170133

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.447,13

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 009/2017

Nº do Processo Adm.: 000007

Data de Abertura: 06/03/2017

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



023098963632630010020174000018956938170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170133
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 178.075,68
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_009-2017_Alimenticios_e_Materiais_240417_181257.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170133_240417_181257.pdf</a>
Data de Criação	24/04/2017 18:12
Última Atualização	24/04/2017 18:13

## Lotes Contrato

vencedor 2

## Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21,  
no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO N° 20170133**

O(A) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, portador do CPF n° 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 n° 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 n° 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000514	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	UNIDADE	240,00	1,300	454,00
000530	ABACAXI Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	QUILO	450,00	2,800	1.260,00
000552	ABACAXI DO REINO UNIDO DE PRIMEIRA De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	QUILO	450,00	1,600	720,00
000583	ACARRETES DE CARNE - Marca: Estrogilant	PAQUETE	200,00	2,500	750,00
000774	MARGARINA I 50 - Marca: Delícia	QUILO	240,00	7,400	1.776,00
000775	MARGARINA 500 GR - Marca: Delícia	PAQUETE	150,00	2,100	315,00
000777	ABACAXI DO REINO UNIDO DE PRIMEIRA De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	QUILO	180,00	1,900	342,00
000779	ABACAXI DO REINO UNIDO DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	QUILO	300,00	1,000	300,00
000808	ABACAXI DO REINO UNIDO DE PRIMEIRA De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	UNIDADE	3,00	8,990	26,97
001016	ABACAXI DO REINO UNIDO DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	QUILO	450,00	1,900	855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



001044	MAISSINA DE 1ª QUALIDADE A base de farinha, Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	340,00	4,800	1.152,00
001051	VAZEM DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.	QUILO	80,00	4,800	384,00
001051	CAIXA FILMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca: Melito	CAIXA	80,00	3,350	268,00
001059	ZILHA 12 V TAM. MED. - Marca: Rayvaco	UNIDADE	90,00	2,400	216,00
001142	OVOS	UNIDADE	120,00	4,200	504,00
001148	ESCUMA PARA LAVAR ROEIA - Marca: Bonas	UNIDADE	3,00	5,250	15,75
001148	MOJO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	10,00	5,780	57,80
001175	IQUEIRO - Marca: BIC	UNIDADE	18,00	4,100	73,80
	Objeto revestido em plástico, diâmetro 7,6 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com arcondador, que embutido, desmontável.				
001347	BACIA DE PLASTICO TERMOISOLANTE - Marca: Plastico	UNIDADE	9,00	4,400	39,60
	Bacia de plástico (capacho) capacidade 8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
001381	SARANA 1ª. QUALIDADE - Marca: Pinda	QUILO	280,00	3,400	952,00
	de prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.				
001412	FIMBRIA DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.	QUILO	240,00	4,400	1.056,00
001702	ALMO. TIGEL De primeira, sem salina. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	120,00	10,500	1.260,00
002461	LIMPA ALUMINIO - Marca: Limpax	UNIDADE	180,00	1,900	342,00
002462	DETERGENTE LIQUIDO - Marca: Tpe	UNIDADE	480,00	1,850	888,00
002477	SEPOLINO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.	QUILO	500,00	2,400	1.200,00
002504	OVOS F/ CEMO - Marca: Itatas	UNIDADE	120,00	4,300	516,00
002540	INJANE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.	QUILO	120,00	2,400	288,00
002842	MASTE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRMA.	QUILO	500,00	2,800	1.400,00
002946	QUERQUENHO DE VAVEL - Marca: Gicbe	PACOTE	80,00	1,000	80,00
002974	ESBONJES - Marca: Lux	UNIDADE	300,00	1,250	375,00
	Objeto em pedra, fragmentos esfareáveis, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem com 50 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
004481	CARNE BOVINA MOIDA	QUILO	400,00	13,300	5.320,00
005022	SACON - Marca: Perdigo	QUILO	100,00	18,200	1.820,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou esta plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e endereço oficial, de acordo com as Instruções do Ministério da Agricultura, CIPOA n. 104 de 22/04/36 e S. 143 de 27/04/36, de Resolução de ANVISA n. 100 de 19/05/89 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/93.				
005067	CHÁ DE PACOTES COM 1000 DIVERSOS SACHÊS - Marca: Meta Leão	PACOTE	750,00	3,800	2.850,00
005214	RETCUTO DE ÁGUA E SAL - Marca: Sete Le	PACOTE	600,00	3,300	1.980,00
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNRMA.				
005250	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca: Oveco	LATA	200,00	1,500	300,00
	Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 800 352/2002 - Anvisa.				
006771	OVOS INSERVIAVEIS 200 ML. DE 1ª QUALIDADE - Marca: T	PACOTE	1.000,00	2,850	2.850,00
	Objeto para água, expressão plástica, desmontável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com flocos e salientes na borda, de acordo com norma				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000901	UNHA 14.665, Embalagem: pacote contendo 100 unidades Identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	20,00	18,500	350,00
010323	APRESENTAÇÃO GIRO DE MATELAÇÃO TAL QUE NÃO PERMITE suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com garantia de validade, permitos a lavagem, de acordo com a Resolução 11/78 do CRPA.			
010323	ALCOOL 96% - Marca: Gelalcool	160,00	4,700	789,80
010344	NETAYA FALSA - Marcas: Visconti pacote contendo 500 gramas	240,00	14,700	3.528,00
011063	MASSEIRA DE PALMA BRUNO DE SACARA COM CASO - Marca: Baidas	200,00	6,800	1.360,00
012110	CARNE BOVINA DE 1ª	1.500,00	18,500	27.750,00
012111	CARNE BOVINA DE 2ª	1.200,00	13,500	16.200,00
012084	MALOMES DOZE COM 500 GRAMAS - Marca: Balmão	120,00	6,300	756,00
012111	COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, Pacote.	280,00	3,400	952,00
016292	ÁGUA SANITÁRIA 60% LIT - Marca: Glaxo	450,00	2,480	1.098,00
016444	MUSSARELA	120,00	15,500	1.860,00
016903	CARNE BOVINA CUSTEIA	500,00	7,900	3.950,00
017004	SALSICHA - Marca: Friso	340,00	6,900	2.326,00
017011	CRUDDO	350,00	1,450	507,50
018131	MAMONICA	240,00	2,400	576,00
018261	LINGUICA DE FRANGO - Marca: Super Frango Linguiça de frango de primeira qualidade.	800,00	10,900	8.720,00
019244	FARINHA DE MANDIOCA 100 - Marca: Anafil	280,00	4,700	1.316,00
019254	AROMATIZANTE	44,00	3,400	150,00
020412	LARANJA KU	1.800,00	2,400	4.320,00
021173	TEMPERO COMPLETO 100 - Marca: Ariarco	80,00	6,900	552,00
021181	MASSEIRA TIPO GRANULADA 1ª QUALIDADE	180,00	1,450	261,00
028309	CRUDDO	70,00	1,950	136,50
038837	MERCI SAZONDO TIPO 1 C/ 1KG - Marca: koblenz	800,00	14,500	11.600,00
038846	PREMIUM - Marca: Sadia	120,00	22,500	2.700,00
038852	QUEIJO DE PAO - Marca: Quebort	80,00	1,900	152,00
048814	PELADO 100 1ª QUALIDADE - Marca: Joazezinho	500,00	4,250	2.125,00
048824	ALCOOL - 96% - Marca: Sol	220,00	5,900	1.298,00
048827	ABACATE	240,00	3,300	792,00
048834	FRANGO INTEIRO	800,00	4,900	3.920,00
048846	PIZZA TIPO PALITO - Marca: Raposo	80,00	0,850	68,00
048851	RELANÇA	840,00	1,250	1.050,00
048861	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TIGERINO II - Marca: Buzace	3,00	11,400	34,20
048865	VASILHA DE VIDRO C/ TAMP. TAMARIN II - Marca: Sotom	3,00	17,500	52,50
048881	ELAS ERGANIAPADO	10,00	60,000	600,00
048889	REDO PLÁSTICO M. - Marca: Atoplant	2,00	3,990	7,98
048894	BOMBILHA DE SORO - Marca: Bombill	280,00	1,300	364,00
048935	PAPEL TOALHA 200 C/ 50 ROLLOS - Marca: Eshel	24,00	2,500	60,00
048937	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE - Marca: Termopet	100,00	1,620	162,00
048938	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. PEQUENO - Marca: Termopet	100,00	0,870	87,00
048939	CÁFE 250G - Marca: Barato	1.200,00	4,500	5.400,00
048940	AÇÚCAR 250 - Marca: Perola	200,00	5,200	1.040,00
048949	SANGUINA - Marca: Coqueiro	250,00	2,300	575,00
048951	SANGUINA PLÁSTICO PROPRIO - Marca: Ampisset	2,00	2,500	5,00
048952	SARÃO TRUPO DE SANCA XVI - Marca: Top	120,00	5,800	696,00
048953	SEPIANTA LAVA LOÇA DUPLA FACE - Marca: Klustine	280,00	0,580	162,40
048954	LOVAS 4/ LIMPEZA TAM. MÉDIO - Marca: Momeno	100,00	3,300	330,00
048955	LOVAS 4/ LIMPEZA TAM. GRANDE - Marca: Momeno	200,00	3,900	780,00
048956	PAPEL HIGIÊNICO 600 - Marca: Paragonal	800,00	4,950	3.960,00
048957	MATELA DE FERRO - Marca: Transcristina	20,00	11,400	228,00
048958	CAIXA TÊRMICA 600A - Marca: Isosete	3,00	17,500	52,50
048959	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA - Marca: Aige	3,00	26,500	79,50
048960	LEITE EM PÓ 400G - Marca: Minho	200,00	12,800	2.560,00
048961	LEITE EM PÓ 800G - Marca: Planasa	4,00	20,000	80,00
048962	TEMPERO DE TÁBUA - Marca: Limpotec	30,00	5,900	177,00
048963	TEMPERO AVEL. LANGSARIN - Marca: Prinafres	10,00	24,000	240,00
048964	SORO P/ LITRO RESERVADO DE 100ML	500,00	0,880	440,00
048965	COLHER INOXIDÁVEL - Marca: Di Solis	30,00	1,380	41,40
048966	GARFO INOXIDÁVEL - Marca: Di Solis	30,00	1,380	41,40
048967	CAIXA TÊRMICA GRANDE - Marca: Isosete	3,00	65,000	195,00
048968	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA MÉDIO - Marca: Sarozem	3,00	6,000	18,00
048969	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA PEQUENA - Marca: Sarozem	3,00	3,500	10,50
048970	ALFACE	400,00	4,400	1.760,00
048971	CORTELA SUINA	800,00	14,900	11.920,00
048972	BERGÍNHO	36,00	8,900	320,40
048973	BERGÍNHO - Marca: frutas frescas	120,00	10,500	1.260,00
048974	JILÓ	120,00	4,700	564,00
048975	QUEIJO	120,00	4,700	564,00
048976	FIJÓ	120,00	8,900	1.068,00
048977	QUEIJO	360,00	2,900	1.044,00
048978	LINGUICA CALABRESA - Marca: Sadia	300,00	16,900	5.070,00
048979	PÃO DE FORMA - Marca: Mil sabores	180,00	4,900	882,00
048980	SOUPAS 2/ SUCOS GIVERRON SÁBORA - Marca: Nutricos	2.000,00	1,100	2.200,00
048981	QUEIJO PARRÓ	240,00	11,500	2.760,00
048982	REQUEIJÃO CREMOSO PT - Marca: Canto cinco	120,00	5,400	648,00

VALOR GLOBAL R\$ 178.075,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 159.103,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.834,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.447,13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo imidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURIPEDES MOREIRA Assinado de forma digital por  
EURIPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149  
Data: 2017.04.24 16:00:23 -03'00'

SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
LTDA EPP:1849259000182  
Data: 2017.04.24 09:27:11 -03'00'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.24 09:33:06 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170133

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretarioio de obras e trasportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu periodo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170134

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



014862498616630010020174000019004977170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170134
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 40.886,37

Parecer Controle Interno [Pregao 009-2017 Alimenticios e Materiais 250417\\_205648.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170134\\_ewald\\_250417\\_205648.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 20:56  
Última Atualização 25/04/2017 20:57

### Lotes Contrato

vencedor 1

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 314,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 928,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7604CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170130

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** CIDADE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.695,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e  
noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.815,00, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 38.246,11, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
344,50

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F1150B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170131

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** CIDADE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 202.756,33 (duzentos e dois mil, setecentos e  
cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.101,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 60.815,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
47.149,48

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DAB0DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170132

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** TRANSPORTE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta  
e seis reais e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.398,21, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.758,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 8.800,68, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$  
689,00

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**AA6E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170133

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82

**OBJETO:** TRANSPORTE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.075,68 (cento e setenta e oito mil, setenta  
e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.951,90, Subelemento 3.3.90.30.21,  
no valor de R\$ 4.986,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
13.447,13

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**574A8BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170134

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57

**OBJETO:** EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e  
seis reais e trinta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E69297C



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170134

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000551	SAL REFINADO LIGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: Univas Sal refinado ligado embalagem com no mínimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 382/2002 - Anvisa.	QUILO	10,00	0,530	5,30
000597	MACARRÃO EM FOLHA - Marca.: Condeir Macarrão em folha em bandeja, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	10,00	6,860	68,60
000812	LEITE LÍQUIDO PARA PAIS DIVERSAS - Marca.: poli Leite líquido para pais de primeira qualidade lata contendo 1200 ml.	UNIDADE	120,00	2,900	348,00
000814	SALMO BARRAO EM TUBO DE ALGODÃO - Marca.: o peso Salmo barrão alvejante em tubo de algodão para lavar chá.	UNIDADE	60,00	4,150	249,00
000882	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS MARCHES - Marca.: Ener Enriquecido com feijão, milho e base de galinha caipira, milho de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré-gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, condimento preparado. Informação nutricional Valor calórico (kcal): Carboidratos, Proteínas Validades: 12 meses. Embalagem: caixa com 12gramas.	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
000986	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: Impilac Bacia de plástico tamanho médio capacidade 10 litros embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	4,100	12,30
000889	BOTA DE BORRACHA Nº 38 - Marca.: de marca Bota longa, de cor branca, forrada internamente, vulcanizada de borracha anti-derrapante, sem tachetas, nº 38.	PAR	4,40	24,400	97,60
000832	PANCO DE COPA - Marca.: copulima Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de 47- 58. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
000742	MACARRÃO TIPO ESPAGHETE - Marca.: paulista A base de farinha, sem ovos. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 32/2000 - Anvisa.	PACOTE	40,00	1,950	78,00
000752	VINHO DE VINHO TINTO - Marca.: castela Embalagem com 300 ml, com dados de identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	20,00	1,000	20,00
000753	GARRAFA VÍDRICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: termo Garrafa de vidro com capacidade de 5 litros.	UNIDADE	2,00	24,850	49,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item	Description	Unit	Unit Price	Total Price	Estimated Value
000716	Com siso e Tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto. EXTRATO TOMATE 500G - Marca: i queso UNIDADES	20,00	2,340	46,80	
000801	de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionadas em saco plástico de 500gr. MILHO PARA CRIARICA 500G. - Marca: i pacotês PACOTE	30,00	1,370	41,10	
000669	FLANELA 30 X 40 CM - Marca: i molinos UNIDADES	20,00	1,240	24,80	
000925	Com siso e Tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto. GARÇA TÊXTICA PARA CAPACIDADE 1 LITRO - May UNIDADES	4,00	14,870	59,48	
001043	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais do município ou contaminação não passível de separação), classe I, em sacos termoplásticos virgens ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 55 cm, capacidade nominal para 11 litros, na cor cinza. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 11 L. PACOTE	120,00	1,790	214,80	
001045	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais do município ou contaminação não passível de separação), classe I, em sacos termoplásticos virgens ou reciclada, largura de 33 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor azul. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L. PACOTE	120,00	1,890	226,80	
001187	Para acondicionamento papel/resíduo, classe I, em sacos termoplásticos virgens ou reciclada, largura de 33 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor azul. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L. PACOTE	6,00	4,200	25,20	
001332	folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. GUARDANAPO PAPEL AMBIVENTIL DIMENSÕES 22 X 28CM - Ma. PACOTE	100,00	0,330	33,00	
001336	Luxo leveis líquido, embalagem plástica de 500 ml. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LUSINA MOVEIS - Marca: i polítrix UNIDADES	30,00	3,000	90,00	
001379	Caixa contendo 28 - caixa com 100 pacotes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PALITO DEVIDAL DE MARIKÁ - Marca: i gins CAIXA	10,00	8,760	87,60	
001335	Mão reciclada, alta absorção na sua trama, dimensões de 10 cm x 30 cm podendo ser 1 x 1 com 4 rios. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, dimensões, indicação de não reciclada, cor e lote do produto. MÁSC ARDENTICO FOLHA SIMPLES FLOCADO - Marca: i mol PACOTE	25,00	04,200	105,00	
001366	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML - Marca: i molítrix UNIDADES	36,00	0,810	29,58	
001372	desodorizador de ar contendo 200 ml. ESCOBECILHAÇÃO DE 28 DE 1º QUALIDADE - Marca: i polítrix UNIDADES	60,00	6,370	382,20	
001886	Com no mínimo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. SACO DE ASSCAXI-SME, 500 ML-AUTO TÊCO DE POLPA - Ma. LITRO	26,00	3,700	97,80	
001941	FALÇA DE AÇO - Marca: i molítrix UNIDADES	20,00	0,050	1,00	
002448	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, marca de 300 g, pacote com 5 unidades de 100g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registrado no Ministério da Saúde. CERA INCULSOR - Marca: i polítrix UNIDADES	120,00	2,300	276,00	
002471	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, marca de 300 g, pacote com 5 unidades de 100g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registrado no Ministério da Saúde. SABÃO EM BARRA 500 - Marca: i molítrix UNIDADES	20,00	4,700	94,00	
002941	Embalagem contendo 3 unidades de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC	180,00	36,000	6480,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



003881	052/2000 - Amélie, DRETO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS - Marca: qualquer UNIDADE	15,00	4,300	64,50
003777	LIPO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca: qualquer LITRO	80,00	4,250	340,00
	Isento de corante de soja, obtido de espécies vegetais, isento de rancio e substâncias extranhas. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Frasco com 500 ml.			
004337	NOTA DE BARRACA COMO LIXO Nº 30 - Marca: qualquer PAR	4,00	26,100	104,40
004360	BARBAÇÃO DE ÁGUA 20 LITROS (VÁZIO) - Marca: qualquer UNIDADE	6,00	3,850	23,10
004375	SABÃO EM FOLHA 500 GR - Marca: qualquer UNIDADE	150,00	2,880	432,00
	Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
004377	SUBSTÂNCIA EM SOLUÇÃO - Marca: qualquer PACOTE	4,00	11,700	46,80
	Registrado no Ministério da Saúde, - Embalagem com 100 gramas de substância, data de fabricação e prazo de validade.			
004394	SABÃO DE LIXEIRA TRADICIONAL - Marca: qualquer LATA	20,00	1,940	38,80
	Com um mínimo 700 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
004418	SALGADO COMESTÍVEL - Marca: qualquer PACOTE	10,00	4,730	47,30
	Embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.			
004451	DOCE MALAÇO - Marca: qualquer PACOTE	10,00	1,470	33,40
	Em embalagem, pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA e RDC 84/2000.			
005071	QUILILITRO LÍQUIDO A BASE DE FIBRO CONTENDO 1 UNIDADE	20,00	3,750	75,00
005072	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE FIBRO CONTENDO 1 LITRO	40,00	3,500	140,00
	Desinfetante líquido a base de cinho, embalagem plástica de 1000 ml, de e oximida. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
005073	PAPEL DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO COM TAMANHO UNIDADE	4,00	7,500	30,00
005074	RETO DE MADEIRA COM 07 BARRAS TAMANHO 60 CM - Marca: qualquer UNIDADE	20,00	7,650	153,00
	Cabo e base em madeira, comprimento de base 600 cm e cabo com 1,10 m. A madeira deve ultrapassar a fase de no mínimo 25 mm.			
005081	VAZONETA DE PALHA COM CABO - Marca: qualquer UNIDADE	30,00	6,400	192,00
	Cabo e base em madeira, comprimento de base 600 cm 1,20 cm			
005082	AGUÇAS CRISTAL PARA COSTURAS BOLD - Marca: qualquer QUILO	8,00	3,800	30,40
	Rápida dissolução, segurança de uso. - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e Atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.			
005091	AMONÍACO EM SOLUÇÃO - Marca: qualquer QUILO	50,00	11,600	580,00
	maduro, seco, apresentando grau de saturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.			
005177	SABÃO DE LIXEIRA - Marca: qualquer UNIDADE	200,00	3,870	774,00
005183	FRASCOS TIPO MATEIRA - Marca: qualquer PACOTE	30,00	2,500	75,00
	Embalagem com mínimo de 700 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e - De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.			
005249	MILHO DE PIPOCA - Marca: qualquer PACOTE	30,00	1,530	45,90
	de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e outras misturas de espécies, acumuladas em sacos plásticos de 1 quilo			
006708	LINGUETA DE CACHAÇA ESPECIAL, DEPRIMIDA - Marca: qualquer QUILO	60,00	11,380	682,80
	Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou outro material transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e símbolos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, RDPCA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução de ANVISA n.103 de 19/05/99 e de Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.2564/99.			
006720	AREIA EM CALDA - Marca: qualquer LATA	6,00	4,000	24,00
	Em coloração de equalização artificial. Embalagem lata com mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.			
006724	ASSITOMA VERDE EM CONSERVA - Marca: qualquer QUILO	15,00	7,650	114,75
	Embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



006728	peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNSA, MARMIOLA - Marca.: marioni	PACOTE	30,00	2,200	66,00
006730	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNSA	PACOTE	30,00	3,100	93,00
006736	COMIDA EM CAVAÇO PARA CDS - Marca.: marioni	PACOTE	30,00	3,100	93,00
006737	De primeira, (4) que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNSA	PACOTE	30,00	3,100	93,00
006738	CRAVO EM BOIÃO-FLORAL MADURO E DESSECADO - Marca.: -	PACOTE	20,00	1,800	36,00
006739	Embalagem com 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNSA	PACOTE	30,00	3,100	93,00
006742	ESSENCIA DIVERSOS SABORES - Marca.: royal	FRASCO	20,00	1,800	36,00
006743	FRASCO DE FRANGO ESPECIAL E/ FRAGMENTO - Marca.: de bo	QUILO	30,00	3,200	96,00
006744	Embalagem contendo 51 kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNSA	LATA	10,00	0,280	2,80
006745	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006746	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006747	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006748	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006749	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006750	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006751	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006752	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006753	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006754	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006755	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006756	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006757	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006758	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006759	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006760	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006761	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006762	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006763	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006764	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006765	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006766	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006767	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006768	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006769	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006770	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006771	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006772	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006773	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006774	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006775	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006776	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006777	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006778	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006779	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006780	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006781	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006782	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006783	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006784	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006785	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006786	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006787	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006788	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006789	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006790	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006791	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006792	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006793	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006794	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006795	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006796	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006797	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006798	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006799	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80
006800	FRAGMENTO QUÍMICO EM PÓ 1/ SOLO - Marca.: royal	LATA	10,00	0,280	2,80



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



006720	FABRICAÇÃO DE PANDELA PREGADA 18 LITROS - Marca: glêbe	UNIDADE	2,00	88,000	188,00
	Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 18 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
006783	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - Marca: copolinas	PAQUETE	250,00	1,000	250,00
	Prato também médio expresso, plástico, descartável, em polietileno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com normas NBR 14.845. Embalagem: sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
006786	TIGELA PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - de	PAQUETE	90,00	2,450	220,50
	plástico				
	Tigela tamanho médio expresso, plástico, descartável, em polietileno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) de peso deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com normas NBR 14.845. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
006858	PANDELA PREGADA 1,5 LITROS EM ALUMÍNIO LISO - Marca: glêbe	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
006888	BRIGADEIRO TRADICIONAL 400G - Marca: Salimman	CAIXA	70,00	78,000	1.160,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA.				
006998	CUSTO PARA LITRO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS - Marca: Regiast	UNIDADE	3,00	24,400	73,20
007190	CUSTO DE PLÁSTICO PARA LITRO COM CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL - Marca: Regiast	UNIDADE	3,00	49,000	84,00
007314	BRUNO ELÁSTICO REFORÇADO PARA LITRO CAPACIDADE 100 LITROS - Marca: Regiast	PAQUETE	100,00	1,780	138,00
008208	TIGELA PLÁSTICO REFORÇADA C/100 - Marca: Regiast	PAQUETE	10,00	10,600	106,00
010349	DOZE DE PESSOAS EM BEBIDA - Marca: Pandiella	LATA	10,00	8,000	80,00
	Doze de pessoas em bebida lata contendo 500gramas				
010850	SOLARINA - Marca: val	PAQUETE	20,00	2,100	42,00
	Contendo em embalagem de 500gramas				
010961	SORTIDOS - Marca: Mishook	FRASCO	20,00	1,370	27,40
	Sortidos em frasco contendo 300ml				
011038	FAÇA PARA COZINHA - TIPO PRIMEIRA - Marca: Transantina	UNIDADE	2,00	6,850	13,70
	Faca para cozinhar carne, tipo políptica				
011039	FORMA DE ALUMÍNIO TAM. 50X10CM - Marca: Alumim	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
	Forma em alumínio para assados, no tam. 50x10cm				
011030	INSECTICIDA PARA COZINHA TIPO TIPO DE INSETO - Marca: Multi (para)	FRASCO	20,00	7,840	156,80
	Insecticida em frasco spray para combater todo tipo de inseto				
011033	PAPEL ALUMÍNIO - BULO - Marca: Wyde	BULO	20,00	2,100	62,00
	Papel alumínio em rolo de 40cm				
011035	PODELA DE PLÁSTICO - Marca: Regiast	UNIDADE	120,00	0,770	92,40
	Podela de plástico para higienização de banheiros				
011036	PLÁSTICO SUPLENTO PARA COZINHAS ALIMENTOS - Marca: BULO	BULO	20,00	2,300	46,00
	Plástico de plástico para embalagens alimentares, 90 cm de largura				
011040	ESPATULA PARA COZINHA - Marca: Regiast	UNIDADE	2,00	14,850	29,70
	Espatula para cozinhar carne, em metal e madeira				
011044	SACOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 40X60CM - Marca: Regiast	PAQUETE	6,00	10,500	63,00
	Sacola de plástico transparente, para acondicionar alimentos, contendo 30x40cm				
011050	VASSOURA DE FIBRA DE PLÁSTICO - Marca: Regiast	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
	Vassoura em fibra de plástico, para limpeza				
011051	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA VASCULOS DELEGADOS - Marca: Regiast	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
	Vassoura de palha com cabo de madeira 2 metros de comprimento para vasos de plantas				
013088	BULO DE TIGELA LATA CONTENDO 340 GRAMAS - Marca: LATA	LATA	10,00	2,200	22,00
013108	ÁGUA MINERAL EM BARRIL - 300ML - LATA COM 24 UNID. - Marca: Bologna	CAIXA	180,00	17,480	2.437,80
	Água mineral em garrafa contendo 300ml, caixa com 24 unidades				
013109	ÁGUA MINERAL EM BARRIL DE 300ML - PREÇO DE 13 UNID. - Marca: Bologna	PAQUETE	400,00	9,450	3.780,00
	Água mineral em garrafa de 300ml, caixa com 12 unidades				
013109	ÁGUA MINERAL EM BARRIL - 300ML - CAIXA COM 48 UNID. - Marca: Bologna	CAIXA	300,00	17,850	5.355,00
	Água mineral em garrafa de 300ml, caixa contendo 48 unidades				
013111	VALINHO DE COZINHA - VÍDEO CONTENDO 500ML. - Marca: Vídeo	VÍDEO	10,00	12,800	128,00
	Valinho em madeira, vídeo contendo 500ml.				
013650	LAVA PLÁSTICA EM POLIETILENO-DESCARTÁVEL - Marca: Regiast	PAQUETE	50,00	2,800	140,00
	Lava em plástico polietileno - descartável, pacote contendo 100unid.				
015413	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR P/150LITROS - Marca: Isocast	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
	Caixa térmica em isopor com capacidade para 150 lts.				
015416	COPILHA DESCARTÁVEL PCT. 50 UN. - Marca: Copolinas	PAQUETE	50,00	1,130	56,50
	Copilha descartável, pacote contendo 50 un.				
015418	PAPEL DESCARTÁVEL PCT. C/ 50 UN. - Marca: Copolinas	PAQUETE	80,00	2,600	208,00
	Papel descartável pacote contendo 50 unidades				
015419	BARRIL TÉRMICO PARA CAFÉ 300ML - Marca: Termilac	UNIDADE	2,00	16,850	33,70
	Garrafa térmica para café 300ml				
015420	TIGELA PARA COZINHA PLÁSTICA, 50X10 CM - Marca: Regiast	UNIDADE	2,00	6,650	13,30
	Tigela para cozinhar, em plástico resistente, medindo				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018570	AGUA MINERAL NATURAL TÓNY - Marca: Iguaçu	120,00	7,850	942,00
018549	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO 45.6 LTS - Marca: Isabela	2,00	101,000	202,00
018550	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO 70 LTS - Marca: Festival	1,00	127,400	127,40
018551	RAIADOR 7/ LEGUMES EM ITAQUO E MARIETÁ	3,00	15,200	45,60
018556	FORMA EM ALUMÍNIO 60250CM - Marca: Alubon	2,00	17,450	34,90
023044	COPO DESCARTÁVEL EM RESINA DE POLIESTERIZADO 99 E ADIT	2.000,00	2,830	5.660,00
077420	AGUA MINERAL CRISTALINA 100 ML COPO - Marca: Prata	300,00	0,270	74,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>40.886,37</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.886,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.460,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,16, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.431,26.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede





do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por  
EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE ME:04988994000157  
Data: 2017.04.25 18:43:28 -03'00'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA-7622652291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA-7622652291  
Data: 2017.04.25 19:57:37 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARRÓS DIAS-69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARRÓS  
DIAS-69146829253  
Data: 2017.04.25 20:24:34 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170134

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: EDUCAÇÃO - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretario de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170135

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.540,58 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.711,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.838,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.134,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicilio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



004209691882630010020174000019005172170317110000

Tipo Documento	Contrato
Número	20170135
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 37.918,58



Parecer Controle Interno [Pregao\\_009-2017\\_Alimenticios\\_e\\_Materiais\\_250417\\_210051.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170135\\_mota\\_250417\\_210051.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 21:00  
Última Atualização 25/04/2017 21:01

### Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170135**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/00001-82**OBJETO:** EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA**VALOR TOTAL:** R\$ 37.540,58 (trinta e sete mil, quinhentos e  
quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.711,00,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.838,10, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48, Subelemento 3.3.90.30.99, no  
valor de R\$ 1.134,00**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**B9AF7523**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170136**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR,  
S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e  
vinte reais e quinze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00  
Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$  
7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25,  
Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017  
Atividade2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe  
Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 1.675,17**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**S51060BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170137**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ:  
18.492.590/0001-82**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E  
COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR,  
S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos  
e doze reais e sessenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
2.969,70, Exercício 2017 Atividade2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00  
Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$  
690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70,  
Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento  
3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
2.428,80, Exercício 2017 Atividade2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento  
3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no  
valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$  
1.054,95, Exercício 2017 Atividade2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe  
Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00,  
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento  
3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no  
valor de R\$ 2.493,40**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**A0B0C514**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 20170139**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

www.diariomunicipal.com.br/famep

42

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,  
MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000514	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	UNIDADE	60,00	1,300	114,00
000530	ABACAXI DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	60,00	2,900	174,00
000553	MAYATA DO RETIRO INGLESA DE PRIMEIRA De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	60,00	1,600	108,00
000600	BOPISTA DE LÁ DE AÇO - Marca: Bosphor Para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 10 e 1 com 5 unidades, peso líquido nos pacotes e 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAQUETE	10,00	18,460	184,60
000642	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ENCADO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca: Atupimã Resistente a impactos, pesados e fundo reforçado, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
000663	BALDE PLÁSTICO MEDIO - Marca: Atupimã balde plástico médio resistente.	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
000690	ESPONJA DUPLA FACE - Marca: Starline esponja dupla face antedesserto de 1ª qualidade.	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
000730	MARGARINA VEGETAL 500 g - Marca: Dalicia Embalagem: com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.	PAQUETE	40,00	3,640	145,60
000742	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE BOVINA FRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	100,00	19,900	1.990,00
000775	MARGARINA PARAFRASE 200 GR - Marca: Paulista A base de farinha, sem sal, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 500 g, com marca de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA.	PAQUETE	40,00	2,100	84,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



000777	BATATA DOCE De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	10,00	1,800	18,00
000778	CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	40,00	1,300	52,00
000882	CONDOR DE FENO: PARA - CADE DE 1ª QUALIDADE - Marca UNIDADE : Condor		30,00	1,800	54,00
000906	CONDOR DE FENO DE 1ª QUALIDADE COM SERVIÇO. BACIA DE PLÁSTICO TIPO BICO GRANDE CAPACIDADE 20 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		2,00	8,900	17,80
001007	ACHICOLADO EM PÓ - Marca: Nogueira INSTANTANEO, tradicional, a base de azeite, saquinho em pó e multiboladora Embalagem: saquinho pacote, contendo 400g, com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. 25 e 1	PACOTE	10,00	4,400	44,00
001078	COQUE DE PRIMEIRA IN NATURA MOÍDO INTEIRO VERDE Apresentando grau de avaliação completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	UNIDADE	30,00	3,450	103,50
001042	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PERA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	60,00	2,450	147,00
001043	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	120,00	1,200	144,00
001047	MOLHO DE TOMATE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	150,00	1,450	217,50
001044	YERBÃO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG - Marca: Ariano Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, zeas de ilicão e outros condimentas, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	20,00	7,000	140,00
001051	ZELETA DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	10,00	4,900	49,00
001052	CAFE DESCAPTAVEL 200ML - Marca: Trimpas Copo para cafe expresso plástico, descartável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com furo e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.925. Embalagem: pacote contendo 100 unidades identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	150,00	2,980	447,00
001054	CAFE DESCAPTAVEL 50ML - Marca: Espolitas Copo para cafe expresso plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com furo e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.925. Embalagem: pacote, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	120,00	1,440	172,80
001122	SACINA PARA LAVAR ROUPA - Marca: Condor	UNIDADE	1,00	2,200	2,20
001175	ISOLADO - Marca: Rio Carga revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, grã embutido, descartável.	UNIDADE	3,00	2,100	6,30
001177	CARNE BOVINA DE SUJEIRA	QUILO	200,00	13,900	2.780,00
001284	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA QUEIJO TIPO MINGUELA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	30,00	15,900	477,00
001382	BANANA 1ª QUALIDADE - Marca: Frela de primeira, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	QUILO	40,00	3,400	136,00
001413	MAÇÃ IN-NATURA DE 1ª COM VERMELHA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	60,00	5,900	354,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001431	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRFA. SALICHA PARA MCT DOQ EM CONSERVA - Marca: Pesquisa GUILLO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Instruções do Ministério da Agricultura, LEPDA nº 394 de 22/04/98 e n.145 de 22/04/98, de Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/98 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.2504/98. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	120,00	9,500	1.020,00
001432	APRESENTAÇÃO tipo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRFA. QUILLO	15,00	4,800	66,00
001430	EMBALAGEM contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNDPA. QUILLO	60,00	3,850	231,00
001553	EMBALAGEM contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNDPA. QUILLO	60,00	2,900	174,00
001439	FRANGO CONGELADO tipo I - Marca: Sadia QUILLO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e cartomoc (Sadia), de acordo com as Instruções do Ministério da Agricultura, LEPDA nº 394 de 22/04/98 e n.145 de 22/04/98, de Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/98, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.2504/98 e Resolução RDC n. 13 de 12/01/2001.	150,00	4,900	735,00
001594	FRANGO TIPO I PAC, 100g - Marca: Josévilma QUILLO Frangão tipo I. Embalagem pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNDPA.	80,00	3,950	316,00
001395	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA MOÍDA TIPO I QUILLO	150,00	13,800	2.070,00
002544	CARNE MOÍDA - COZELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE QUILLO	200,00	7,300	1.460,00
001942	TOMATE QUILLO	200,00	2,300	460,00
002943	APRESENTAÇÃO tipo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRFA. QUILLO	80,00	2,300	184,00
004300	ALMO REFRIGERADO De primeira, sem azeite. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. QUILLO	10,00	16,500	165,00
004366	LATA DE SUBSTÂNCIA P/ LIMPEZA M - Marca: Macambo PAR	20,00	3,450	69,00
004373	ROLO TORALIA C/ 02 ROLOS - Marca: Sped PACOTE	30,00	3,400	102,00
004447	BOMBON SABOR CHOCOLATE - Marca: Lacta PACOTE Embalagem pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNRFA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	20,00	6,900	138,00
004452	FINLITO DIVERSOS SABORES - Marca: Finareta PACOTE	20,00	4,700	94,00
005018	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEOLANTE E DECONTAMINANTE DE USO GERAL) LITRO LITRO	150,00	2,450	367,50



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou sigtamento de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tempo de vida e garantir o tipo do vidro ativo exigido na Portaria 49/78 - S.M.S. Quanto a prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o modo, bem como com o seu transporte, manuseio e dispensação para suportar o empilhamento máximo recomendada, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APERFEIÇOAMENTO: Os frascos deverão ser acondicionados em caixas de madeira reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, bem como trazer impressas a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRazo DE VALIDADE: O produto deverá permanecer em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Na falta, na data de entrega o produto deverá ter, no máximo, data de fabricação.

005029	ALGUM ESTILICO A 5% - Marca: Sol	FRASCO	24,00	3,900	141,60
	Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: FRASCO com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
005023	DETERGENTE LIQUIDO CONTEUDO 500ML - Marca: Top	FRASCO	150,00	1,650	347,50
	DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
005026	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTEUDO 500ML - Marca: Limp	FRASCO	90,00	1,900	152,00
	Limpa Alumínio. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
005035	BOUDO DE MADEIRA - COM 02 BARRAS DE TAMANHO 40 CM	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
	Cabo a base em madeira, comprimento da base 60 cm e cabo com 1,20 m. A barra deve ser utilizada a base de 20 cm.				
005037	CULHER DE ALUMINIO INDIVIDUAL - Marca: Di Solis	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
005038	CARFO DE ALUMINIO INDIVIDUAL - Marca: Di Solis	UNIDADE	35,00	1,380	63,00
005043	ANTHO DE BILHO 100ML - Marca: Marlene	FRASCO	4,00	4,900	19,60
	Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
005084	ARRIO TIPO 1 GRÃO LONGO PACOTE COM 1 KG - Marca: Pa	FRASCO	80,00	14,900	1.160,00
	Arroz tipo 1, longo e fino embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
005085	MALHO - Marca: Verdigo	QUILO	10,00	16,900	169,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou opaco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e certificação oficial, de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura, S/PNA n.304 de 22/04/98 e n.148 de 22/04/98, de Resolução do ANVISA n.105 de 19/06/99 e de Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5524/99.				
005091	MAÍO DE PRIMEIRA TIPO NATIVA - Marca: Formosa	QUILO	80,00	2,900	232,00
	Maio tipo Formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
005098	MAÍO DE PRIMEIRA TIPO ITALIA	QUILO	40,00	9,800	396,00
	Maio tipo Itália, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
005096	MAÍO PARRA	QUILO	4,00	12,300	50,00
	Maio parra, obtida por perda parcial de água da fruta madura (seca), de consistência própria e unidade máxima de 250 g.p., ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente.				
005101	PREMUNTO DE CAMELE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO - Marc: Quilo	QUILO	20,00	14,900	298,00
	Camelão tipo Chester. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
005104	CHURRINHO 100 ML - Marca: Verdigo	VIDRO	10,00	9,900	99,00
	Churrinho tipo 100 ml, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
005135	SABONETE HIDRATANTE TABLETE 50 GR - Marca: Palmito DOXIA	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
	Sabonete em barra, hidratante, agradável, registre no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



006714	BISCOITO DE AGUA E SAL - Marca: Estrela Embalagem dupla, contendo em mínimo 100 gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo mínimo e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	20,00	3.300	99,00
006704	CARNE BOVINA BISTECA DO COSTA FÍLÉ COM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou sem plástico transparente, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFPA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n. 105 de 18/05/99 e de Lei Municipal Vigilancia Sanitaria n. 5584/99.	QUILO	40,00	15.900	840,00
006705	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO E SEM SINDIRO Embalagem em filme PVC transparente ou sem plástico transparente.	QUILO	150,00	18.300	2.088,00
006707	LINGUIÇA SUÍÇA CALABRESA - Marca: Nordeste Embalagem em filme PVC transparente ou sem plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFPA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n. 105 de 18/05/99 e da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria n. 5584/99.	QUILO	60,00	17.900	1.074,00
006710	LINGUIÇA SUÍÇA TIPO FINE - Marca: Sedia Embalagem em PVC transparente ou sem plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFPA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n. 105 de 18/05/99 de Lei Municipal Vigilancia Sanitaria n. 5584/99.	QUILO	60,00	14.000	840,00
006712	SETO DE FRANGO DE FÍLÉ - Marca: Sedia Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou sem plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFPA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n. 105 de 18/05/99, de Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n. 5584/99 e Resolução RDC n. 12 de 02/01/2001.	QUILO	60,00	11.500	690,00
006724	SOUSO LINGUIÇA BURGUESA COMUM - Marca: Sita	FRASCO	10,00	2.500	25,00
006725	SOUSO LINGUIÇA SUÁZ CORUINHO - Marca: Sita	FRASCO	20,00	0.450	90,00
006731	CHAMPIGNY - Marca: Fincelham Champilly natural, cozido de carne de leite, aspecto cremoso, doc, chamo e sabor próprio, semia de acidez, parasitas e larvas, acondicionada em lata 450gr	CATVA	10,00	19.500	195,00
006735	CORNE FINE DE 1° QUALIDADE Apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Sem presença de acidez, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.	QUILO	10,00	9.500	95,00
006747	MANGA DE PRIMEIRA EM NATURA - Marca: Palmer Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem presença de acidez, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.	QUILO	80,00	7.900	312,00
006768	SACO PAPIE PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TIPOCA - Marca: Magica	PACOTE	20,00	1.350	38,00
006775	SABÃO PAPA AZUL, EM VÍDEO - Marca: Cláudia Capacidade 83 litros.	UNIDADE	3,00	11.500	22,80
006778	SABÃO ALUMÍNIO BATIDO SÓLIDO Nº 48 - Marca: Beale Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, n° 48. Embalagem com duas de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	229.000	678,00
006779	SABÃO ALUMÍNIO BATIDO Nº 50 - Marca: Beale Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, n° 50. Embalagem com duas de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	320.000	640,00
006782	COZEIRA DE ALUMÍNIO PARA OVA TAMANHO MEDIO - Marca: Alvea	UNIDADE	2,00	6.300	12,60
006784	FRATO DESCARTAVEIS TAMANHO PEQUENO - Marca: Copacaba Prato tamanho pequeno, empilhável, plástico descartável, em poliestireno branco, não tóxico, sem friso e saliência na borda, peso por 100 peças de copo deverá ser no mínimo 100 gramas e de acordo com norma NBR 14.843. Embalagem: semia plástico com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	100,00	0.870	154,60
006888	COLHER EM ALUMÍNIO BATIDO CASO NO MÍNIMO 30 CM - Marca: Odeor	UNIDADE	6,00	6.300	37,80
006892	ARROZIA TIPO BARRONIA De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem presença de acidez, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.	QUILO	30,00	1.850	43,50
006918	PODO DE IDENTIFICAÇÃO - Marca: Aguilas	CAIXA	80,00	19.800	1.612,00
007001	SUCO DE CARI-EMBALAGEM DE 500 ML ALTO TECH DE POLPA - Marca: Debra Com no mínimo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	CARRAPA	20,00	2.650	53,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



007064	capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE - CONTEUDO 250GR - Marca: PACOTE e Marala Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de proteção da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 431/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 13778 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	250,00	4,200	900,00
018935	APRESENTADO - Marca: Ferdição	COILO	20,00	18,500
018940	ATUM - Marca: Copacabana	LATA	10,00	6,450
018944	BATAVA TALEX - Marca: Visconti pacote contendo 750 gramas	PACOTE	70,00	14,700
018946	CURIO VERDE chairo verde- oncentro e espolinha em molhos.	MOLHO	50,00	1,490
018948	CREME DE CENOLA - Marca: Moggi creme de cenola em pacote de 100gramas	PACOTE	20,00	5,300
018953	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR - Marca: Queen	LATA	20,00	1,580
018960	MILHO EM CONSERVA 200GR - Marca: Ting	VIDRO	10,00	6,900
018968	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO-ABRIL - Marca: Brasilfruit	UNIDADE	30,00	1,320
018970	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO- CAJA - Marca: Brasilfruit	UNIDADE	30,00	2,100
018972	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO- MARA - Marca: Brasilfruit	UNIDADE	30,00	1,260
018973	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO- GOINHA - Marca: Brasilfruit	UNIDADE	30,00	1,320
018976	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO- CAJU - Marca: Brasilfruit	UNIDADE	30,00	2,350
018983	SUCO MISTURA EM PO - Marca: Sobrealia sucos mistura em pó para preparar, contendo 100grs	UNIDADE	80,00	2,100
011013	COXINHA DA AGA DE FRANGO - Marca: Sônia	COILO	150,00	10,900
011015	FRANGO EM PEDACOS- COXA E SOBRECOXA - Marca: Feleto	COILO	150,00	9,900
011017	FACA DE MESA EM AÇO INOXÍVEL - Marca: Di Sella	UNIDADE	50,50	1,760
011021	JARRA EM PLASTICO PARA AGUA - Marca: Sanyo	UNIDADE	3,00	9,400
011032	JARRA PARA AGUA, em plástico resistente, com capacidade para 2 litros em PARA LIXO EM METAL COM CADO DE MADEIRA - Marca: Lixa forte	UNIDADE	8,00	8,000
011047	MOLHO DE FRUTA PARA SUCO- CAJU - Marca: Elio	PACOTE	8,00	15,900
011147	SALGICHA DE CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE - Marca: Mr	COILO	20,00	5,900
013308	BOCÃO CRISTAL 1KG - Marca: Bacia	PACOTE	100,00	5,200
013078	ALFACE IN-NATURA	FECA	40,00	4,400
013110	CONANTE DE BRUNDO- PACOTE COM 100GRS. - Marca: Sint	PACOTE	15,00	0,680
015415	COLERA RECORTAVEL 500 C/ 10 CM. - Marca: Beldi Tex	PACOTE	30,00	0,980
015417	SARRO RECORTAVEL PCT. 10 CM. - Marca: Juma	PACOTE	20,00	1,750
015424	CAIXA TERNICA EM ISOPOR 50LTS. - Marca: Jovato	UNIDADE	2,00	31,000
015436	TAGUETE OVENSON SABORES LIT. - Marca: Elizal	FRASCO	20,00	7,400
015437	OVOS DE STRAUSS-BOCA ovos de granje, de primeira qualidade, 50 ovos cada.	DOZIA	60,00	4,700
018581	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca: Super Frango	COILO	70,00	10,900
021084	LEITE PARA PICOLE - Marca: Magina	PACOTE	70,00	3,700
				VALOR GLOBAL R\$ 37.918,58

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 37.918,58 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**





1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.780,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.769,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em futura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP 18.492.590/0001-82

Assinado eletronicamente por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP 18.492.590/0001-82  
Data: 2017.04.25 16:38:58 -03'00'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA 76226522291

Assinado eletronicamente por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA 76226522291  
Data: 2017.04.25 10:00:48 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170135

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 009/2017-000007

Objeto Contratual: EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA ESTA SECRETARIA

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretario de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do





Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170136

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO.....:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.675,17

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
  
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

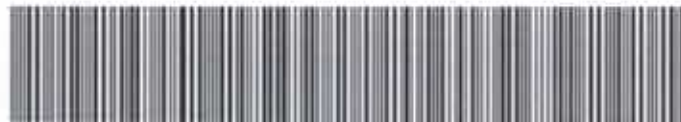
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



007917853629630010020174000019005271170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170136
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 66.920,15

Parecer Controle Interno [Pregao\\_009-2017\\_Alimenticios\\_e\\_Materiais\\_250417\\_210410.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170136\\_ewald\\_250417\\_210410.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 21:04  
Última Atualização 25/04/2017 21:04

### Lotes Contrato

vencedor 1

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170135  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/00001-82  
**OBJETO:** EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.540,58 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.711,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.838,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.134,00  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B9AF7523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170136  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.675,17

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**851060BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170137  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.969,70, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.428,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.054,95, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.493,40  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A0B0C514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170139  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170136**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000551	SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca: duras sal refinado iodado Embalagem com no mínimo 1kg, com dados de identificação do produto; marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 282/2002 - Anvisa.	QUILO	40,00	0,850	34,00
000574	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 1L - Marca: OROGRAPHO cristalina Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico rígido, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 481/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	GARRAFÃO	150,00	8,700	1.305,00
000585	FRATO DE PLASTICO DURAVEL - Marca: 1 Implet	UNIDADE	300,00	2,440	732,00
000597	VALBOCHA EM FIBRO - Marca: 1 condor	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
000614	SACO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO - Marca: 1 casa	UNIDADE	50,00	4,150	207,50
000643	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS SABORES - Marca: 1 leor	UNIDADE	340,00	1,350	459,00
000644	CURANTES DE OROCHIN - Marca: 1 marisel	QUILO	20,00	5,500	110,00
000892	FRATO DE COPA - Marca: 1 empolixa	UNIDADE	70,00	3,400	238,00
000748	MACARON TIPO ESPAGHETE - Marca: 1 paulista A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 83/2002 - Anvisa.	PAQUETE	800,00	1,890	1.512,00
000801	ALIMO PARA CARVICO ESCO - Marca: 1 pachha de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PAQUETE	420,00	1,370	575,40
000885	PLANELA 20 X 40 CM - Marca: 1 maluso	UNIDADE	120,00	1,240	148,80
001157	REDOVA PARA DOMITÁRIOS - Marca: 1 emplet	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
001246	MILO PARA PIPOCA - Marca: 1 york miolo para pipoca pacote contendo 800g de 1ª qualidade	PAQUETE	850,00	1,050	892,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



001221	QUADRO DE PAPEL ASSOCIADO DIMENSÃO 18 X 21CM - em PACOTE marca: Klurax Folha simples, de 40x 40cm, 4 dentes, 100% fibra natural. Embalagem: pacote com 20 unidades. Com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30,00	0,540	16,20
001228	LEITE MOVIDO - Marca: politr Leite movido líquido, embalagem plástica de 500 ml, registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20,00	3,090	61,80
001420	DESODORIZADOR EM 2L DE 1ª QUALIDADE - Marca: politr UNIDADE desodorizante de ar contendo 100 ml.	300,00	6,970	1.194,00
002164	DESINFETANTE 2 LITROS - Marca: politr UNIDADE	160,00	3,470	1.568,20
002471	SABÃO EM BARRA 500g - Marca: mistado UNIDADE Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Pacote com 5 unidades de 200g, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde.	170,00	4,790	813,00
002601	SA 27 LÍQUO - Marca: implant UNIDADE	5,00	1,340	6,70
004304	LEITE MOVIDO - Marca: politr UNIDADE E inscrição na DIBAM. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40,00	2,990	119,60
004394	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Marca: marajara UNIDADE Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 350 gramas, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300,00	2,820	786,00
004428	MALHAS COSTURAS MACIA - Marca: evian PACOTE Embalagem com no mínimo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONEX.	30,00	4,870	89,40
004794	COLVILHO DOCE - Marca: lopes QUILO forma de mandioca embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 03/2002 - Anvisa.	100,00	4,090	409,00
005014	MA DE PLÁSTICO PARA COLHERAS LIXO COM CAPA TAMARCO UNIDADE 100 - Marca: politr	5,00	7,360	37,80
005081	MARCA PRESERVAO PARA SOLO - Marca: s lanta UNIDADE A base de farinha de trigo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 03/2002 - Anvisa.	120,00	3,990	1.233,60
005721	AMENDOIM - Marca: pacca PACOTE pacote com 500g, maduro, seco, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CONEX.	30,00	3,750	112,50
005781	FARINHA PRESSÃO 10 LITROS - Marca: globo UNIDADE Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 10 litros, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2,00	44,000	220,00
005844	FARINHA PRESSÃO 7.5 LITROS EM ALUMÍNIO LIXO - Marca: globo UNIDADE	1,00	60,000	60,00
005911	FARINHA LÁCTEA 400 g - Marca: nestle UNIDADE ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO MÉDIA: HIDRATOS DE CARBONO... 78,65% AÇÚCAR... 3,34% PROTEÍNAS... 12,24% SÓDIO... 7,84% CONTÉUDO POR 100 GRAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A... 1000 UI VITAMINA B... 2,5 mg VITAMINA B2... 0,30 mg VITAMINA B6... 0,20 mg VITAMINA B12... 0,20 mg VITAMINA C... 6,25 mg ÁCIDO FOLICO... 10,0 mg VITAMINA PP... 1,2 mg VITAMINA E... 0,80 mg VALOR CALÓRICO... 418 KCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR). OBSERVAÇÃO: O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	70,00	4,450	519,50
007081	CREANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE AMAPÃO - Marca: i mar QUILO 1kg Embalagem pacote com mínimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	30,00	6,680	298,40
007200	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS - Marca: ondas UNIDADE	10,00	1,320	13,20
007230	FARINHA PRESSÃO EM ALUMÍNIO LIXO CAPACIDADE 7.5 LITRO - Marca: globo UNIDADE	2,00	79,450	158,90
013107	ÁGUA MINERAL EM CARRAFA DE 200ml - FÁBRICA DE 12 UNID. FÁRDO - Marca: cristalina água mineral em garrafa de 200ml, fardo com 12 unidades	96,00	9,450	907,20
014264	SOVA GELÁTICA LÍQUIDA - Marca: gel UNIDADE	3,00	18,890	56,67
014910	GELATINA EM PO DIVERSAS MARCAS - Marca: gel UNIDADE	1.200,00	7,840	1.004,00
015074	CREPA LÍQUIDA POLTRIXE TÍPO 750ML - Marca: politr UNIDADE	100,00	2,050	205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



022262	INSECTICIDA SPRAY TIPO DOMESTICO - Marca:; e inseto	UNIDADE	20,00	7,855	157,10
022263	HEXACROMANTE 1º LITROS DE 1ª QUALIDADE - Marca:; com	UNIDADE	330,00	4,490	1.481,70
	unidades de 2 litros, com dados de identificação do				
	produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso				
	líquido e de acordo com o Regulamento RDC 302/2002 -				
	Anvisa.				
026751	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE C/24 UNIDADES - Marca,	PACOTE	400,00	1,980	792,00
	1 lote/art.				
026756	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO M - Marca:; set	UNIDADE	7,00	9,850	68,95
	lote.				
026757	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO P - Marca:; set	UNIDADE	7,00	6,200	43,42
	lote.				
029410	MULTI - USO PRODUTO DE LIMPEZA INSTANTÂNEA 1ª QUALI	UNIDADE	20,00	2,740	54,80
	de - Marca:; 250g				
029413	FRATOS DE LIXO - Marca:; setral	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
029417	SABÃO EM PÓ 300GR C/ 24 UNIDADES - Marca:; cinco	CAIXA	54,00	71,900	3.878,80
029420	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA TAM. GRANDE	UNIDADE	4,00	15,850	63,40
029421	LIMPA FERRA - Marca:; setral	UNIDADE	20,00	7,880	157,60
029425	ÁGUA MÍNIMAL COPO 300ML - Marca:; cristalinas	UNIDADE	4.900,00	0,680	3.332,00
029431	ÁGUA - Marca:; quaker	LITRO	30,00	2,980	89,40
029443	EXINETO DE TOMATE - Marca:; quero	QUILO	700,00	5,180	3.626,00
029442	FARINHA DE TRIGO - Marca:; triopoli	QUILO	500,00	2,580	1.290,00
029447	FERMENTO (LATA) - Marca:; royal	UNIDADE	20,00	2,240	44,80
029448	LEITE DEBATAO - Marca:; pitagoras	LITRO	60,00	2,480	148,80
029451	ÓLEO DE SOJA CX 3LITROS 300ML - Marca:; soya	CAIXA	150,00	85,000	12.750,00
029454	VINHO DE VINHO TINTO - Marca:; caselma	UNIDADE	80,00	1,380	110,40
029456	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca:; magie	UNIDADE	240,00	7,750	1.860,00
029457	ACHOCOLATADO GRANULADO 300GR - Marca:; magie	UNIDADE	30,00	7,750	232,50
029460	ARISTONA SUADA - Marca:; violetela	UNIDADE	170,00	7,920	1.346,40
029462	BISCOITO ÁGUA E SAL 300GR - Marca:; ilson	PACOTE	600,00	2,350	1.410,00
029467	BISCOITO DOCE SEM SACAROSE 300GR - Marca:; sibis	PACOTE	400,00	2,850	1.140,00
029468	BISCOITO DE DOCE TIPO ROSQUINHA - Marca:; pavo 400	PACOTE	250,00	2,710	677,50
029469	CHOCOLATEO SORTIDOS - Marca:; goyone	PACOTE	80,00	17,800	1.424,00
029465	COCO RALADO 250G - Marca:; itapazica	PACOTE	80,00	1,700	136,00
029472	CRUJE DE LEITE TRADICIONAL - Marca:; wococa	UNIDADE	298,00	0,050	14,90
029473	ERVILHA SUADA - Marca:; quero	UNIDADE	500,00	1,240	620,00
029474	FARINHA DE MILHO - Marca:; cinza	PACOTE	80,00	1,700	136,00
029475	FRAMBESCO P/ PÃO - Marca:; d dente	PACOTE	300,00	0,740	222,00
029476	LEITE PASTEURIZADO 1LT - Marca:; pitagoras	UNIDADE	600,00	3,850	2.310,00
029477	MILHO VERDE 300GR - Marca:; fogini	UNIDADE	220,00	1,240	272,80
029478	BOMBACHE PAMPA DE PRESSÃO - Marca:; sili	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
029479	CORO DE LIXO 10LITR - Marca:; leplast	UNIDADE	22,00	4,300	94,60
029480	CORO DE PLÁSTICO TIPO AMERICANO 200ML - Marca:; sedi	UNIDADE	220,00	0,850	187,00
029481	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 100Y - Marca:; le	UNIDADE	4,00	46,300	185,20
	solist				
029482	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 1LT - Marca:; tes	UNIDADE	7,00	29,600	207,20
	solist				
029483	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 1LT - Marca:; tes	UNIDADE	8,00	23,800	190,40
	solist				
029484	FERMENTO P/ Bolo (LATA) - Marca:; royal	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
029485	FRATO DE VIDRO LATA RESISTÊNCIA - Marca:; setral	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
029486	BORDO DE PLÁSTICO C/ 02 BARRACAS P - Marca:; lepla	UNIDADE	60,00	10,800	648,00
029487	BORDO DE PLÁSTICO C/ 02 BARRACAS M - Marca:; lepla	UNIDADE	30,00	8,320	249,60
029488	SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 24 UNIDADES - Marca:; lave	PACOTE	400,00	1,980	792,00
	fort				
029489	SACO DE LIXO 10 LITROS C/ 15 UNIDADES - Marca:; lave	PACOTE	3.400,00	1,980	6.732,00
	fort				
029490	SOJA CÁUSTICA 1KG - Marca:; sei	UNIDADE	10,00	9,300	93,00
029491	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO G - Marca:; medit	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
029492	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO P - Marca:; medit	UNIDADE	7,00	9,300	65,10
029493	VASILHARA P/ VASILHARA - Marca:; socon	UNIDADE	10,00	8,850	88,50
029494	CRUJEITE EM TABLETE C/ 12 UN - Marca:; lux	PACOTE	55,00	14,300	786,50

VALOR GLOBAL R\$ 66.920,15

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.675,17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

LIGIA BRAGA DOS SANTOS  
DIAS:94116806234

Assinado de forma digital por  
LIGIA BRAGA DOS SANTOS  
DIAS:94116806234  
Dados: 2017.04.23 16:09:13 -0300'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA  
CRUZ REZENDE  
ME:04988994000157

Assinado de forma digital por  
EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE ME:04988994000157  
Dados: 2017.04.23 16:49:04 -0300'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.04.23 20:28:14 -0300'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170136

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

**Objeto Contratual:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170137

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.969,70, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.428,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.054,95, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.493,40

**VIGÊNCIA**.....: 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
  
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



010172993544630010020174000019005420170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170137
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 137.212,64

Parecer Controle Interno [Pregao\\_009-2017\\_Alimenticios\\_e\\_Materiais\\_250417\\_210831.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170137\\_mota\\_250417\\_210831.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 21:08  
Última Atualização 25/04/2017 21:08

### Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170135  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/00001-82  
**OBJETO:** EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.540,58 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.711,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.838,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.134,00  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B9AF7523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170136  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.675,17

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**851060BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170137  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.969,70, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.428,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.054,95, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.493,40  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A0B0C514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170139  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170137 FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
Data: 2017.04.25 20:29:24 -0300'

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 N° 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF n° , residente na , e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 n° 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 n° 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. O presente Contrato tem como objeto ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000514	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CMSA.	UNIDADE	400,00	1,300	1.140,00
000556	CRUQUA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CMSA.	QUILO	400,00	2,800	1.140,00
000440	ESPONJA DUPLA FACE - Marca: Starus	UNIDADE	120,00	0,540	64,80
000777	ABACAXI DOCE De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CMSA.	QUILO	180,00	1,900	342,00
001018	ESTREBANA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CMSA.	QUILO	260,00	1,900	684,00
001085	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/79 da CMSA.	QUILO	400,00	1,250	500,00
001048	TRINHO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG - Marca: Ariete	QUILO	60,00	7,000	420,00
001057	MARSHILMO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca: Melita	KATKA	40,00	3,350	134,00
001143	COFE	DOIA	240,00	4,300	1.032,00
001154	SECOVA PARA LAVAR LOUÇA - Marca: Oudor	UNIDADE	6,00	2,250	13,50
001170	ISQUIMIO - Marca: Bic Corpo esférico em plástico, diâmetro 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acabamento em esmalte, descartável.	UNIDADE	13,00	3,100	40,30
001382	ABACAXI 1ª QUALIDADE - Marca: Extra de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	200,00	1,400	1.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



suportar a manipulação.  
o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.

001432	FIMENTO DE PRIMEIRA	QUILO	60,00	4,400	264,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.					
001792	ALMO TIPO 1	QUILO	60,00	18,500	1.110,00
De primeira, sem azeite. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
002485	LIMPA ALUMINIO - Marca: Ipa	UNIDADE	820,00	1,900	1.558,00
002488	INTERMEDIATE LIQUID - Marca: Ipa	UNIDADE	1.700,00	2,650	2.908,00
002477	ESPOLDO	QUILO	700,00	2,480	1.736,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.					
002404	VANO P/ CUBO - Marca: Tetax	UNIDADE	200,00	4,330	866,00
002420	LIQUIDO DE GAS	QUILITRO	90,00	62,000	6.180,00
002340	INDIANE	QUILO	200,00	3,400	680,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.					
002342	YOHATE	QUILO	1.000,00	2,900	2.900,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.					
002449	ALCOOL 96% - Marca: Sol	UNIDADE	26,00	5,800	212,80
Para análises químicas e preparo de meios de cultura. Embalagem frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
004250	SALDE MISTICO PRONTO - Marca: Argopiar	UNIDADE	2,00	2,900	5,80
004180	TABLET AMT7-CHERRAPANTE - Marca: Primafar	UNIDADE	24,00	24,900	498,00
004297	MARCOPO VICADO 800 GR - Marca: Feulima	PACOTE	680,00	2,300	1.213,80
A marca de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - ANVISA.					
004457	FINOLITO DIVERSOS SACHES - Marca: Fioravanti	PACOTE	40,00	4,700	188,00
005037	COLHER EM ALUMINIO INOXIDAVEL - Marca: Di salie	UNIDADE	24,00	1,130	27,12
005048	GARFO EM ALUMINIO INOXIDAVEL - Marca: Di salie	UNIDADE	54,00	1,380	74,52
005025	FACA DE MESA EM ALUMINIO INOXIDAVEL CABO REVERTIDO EM MADEIRA - Marca: Starbuco	UNIDADE	34,00	2,450	122,00
005087	CBA DE PACOTES COM 1000 DIVERSOS SACHES - Marca: Mate Leão	PACOTE	300,00	3,800	1.140,00
007731	CONVATE ALIMENTAÇÃO UNICOM - Marca: Univaldiago	QUILO	40,00	6,900	276,00
Embalagem: pacote com mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
008902	ADONÇA TIPO BOMBONITE	QUILO	370,00	1,490	551,30
De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da ANVISA.					
010368	FABELO DE TIGRE PARA ALIMENTAÇÃO - Marca: Vitalicia	PACOTE	10,00	4,800	48,00
010928	ALCOOL 96% - Marca: Geolacol	FRASCO	30,00	4,700	141,00
012110	LEITE CONDENSADO DE 1°	QUILO	1.200,00	16,900	20.280,00
012111	CREME MEXIMA DE 2°	QUILO	760,00	13,800	10.584,00
012005	SALICHA - Marca: Friso	QUILO	540,00	2,990	1.614,60
012071	CHOCOLH	QUILO	400,00	2,480	992,00
012121	MANGIACA	QUILO	300,00	2,480	744,00
012172	SAL CINZA REFINADO 100 - Marca: Osmerta	UNIDADE	220,00	0,890	195,80
012144	FARINHA DE MANDIOCA 100 - Marca: Anafil	PACOTE	330,00	4,900	1.623,00
012924	ARROZONA VERDE	QUILO	280,00	2,480	694,40
012780	MANGIACA DELICIA 100 - Marca: Selinia	UNIDADE	100,00	2,980	298,00
012787	ESPONJA ACO BOMBRIL 600 - Marca: Bombril	UNIDADE	80,00	1,380	110,40
022182	NAVATA INGLESA 1ª QUALIDADE	QUILO	800,00	1,980	1.584,00
022084	PANGIA DE YESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS - Marca: Ela Liv	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
023436	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Marca: Capleira	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
Pesado em conserva, sardinha, preparado (com peixe), limpo, limpo, viscosado					
apresentação: inteira com espinha conservada em óleo comestível, sem aspecto, cheiro e sabor próprio Isento de ferrugem e desinfecção das latas, sujidades, parasitos e larvas validade mínima de 34 meses a partir da data de entrega, lata com 120 gramas.					
024784	TALHADO DESCARTEVELS (CULHERES) BRANCO - Marca: EA	PACOTE	50,00	2,300	115,00
026380	FRANGO DESSECO CONGELADO EM NAVINA - Marca: Sodia	QUILO	800,00	4,800	3.840,00
026388	QUEIJE	MACOS	300,00	3,400	1.020,00
026393	QUEIJE 1ª QUALIDADE	QUILO	360,00	1,390	500,40
026789	ARROZ SANITARIA 1LT - 1ª QUALIDADE - Marca: Gusa	UNIDADE	900,00	2,450	2.205,00
026480	CARXO TERMOCA - TALHADO MEDIO - Marca: Ipaoca	UNIDADE	5,00	32,500	162,50
026465	CARXO TERMOCA - TALHADO PEQUENO - Marca: Ipaoca	UNIDADE	4,00	12,900	51,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



026462	COPO DESCARTÁVEL ISOM. C/ 100 UNIDADE - Marca.: Termu	FACOTE	150,00	1,450	217,50
026463	COPO DESCARTÁVEL ISOM. C/ 100 UNIDADE - Marca.: Termu	FACOTE	350,00	2,950	1.032,50
026468	ESPONJA DE AÇO - Marca.: Bombill	FACOTE	550,00	1,300	715,00
026411	PANEL RIGIDIZADO FICOTADO C/ 4 BULOS - Marca.: Deloan	FACOTE	700,05	1,880	1.324,05
026419	SACO DE LIXO 100LIT GROSSO - Marca.: Reciclado	UNIDADE	2.000,00	0,880	1.760,00
026427	PAPELE DE TERCIO - Marca.: Lispetek	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
026433	SUCO DIVERSOS AROMES DE FACOTADO - Marca.: Tery	UNIDADE	2.344,00	0,880	2.062,72
026554	LEITE - Marca.: Leithos	LITRO	160,00	2,500	400,00
026876	ACUCAR BRANCO PD C/ 15PCT - Marca.: Pireola	FACOTE	20,00	77,000	1.540,00
026832	ARROZ BRANCO TIPO 1 C/ 5KG - Marca.: Koblentz	FACOTE	650,00	14,500	9.425,00
026836	CAFÉ TORRADO 5 MING C/ 200G - Marca.: Marata	CAIXA	120,00	88,000	10.560,00
026838	CHOC (PACOTING) SACHES - Marca.: Br oetker	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
026853	FEVA	UNIDADE	380,00	7,800	2.964,00
026855	MAÇÃ - Marca.: Fuji	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
026856	PREMIUNTO FATIADO C/ FEDAÇÃO - Marca.: Sadis	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
026859	QUEIJO SUZINHO FATIADO C/ FEDAÇÃO	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
026860	SUCOS FACOTE - DIVERSOS - Marca.: Tery	FACOTE	2.344,00	0,900	2.109,60
026867	ALCOOL 96% - Marca.: Sol	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
026898	ACQUANTE DIETÉTICO - Marca.: Sere cal	UNIDADE	20,00	2,450	49,00
026899	AMIDO DE MILHO - Marca.: Maizena	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
026901	BATAVA PALMA FINESS - Marca.: Viteanti	FACOTE	70,00	14,700	1.029,00
026916	FEIJÃO 1º QUALIDADE - Marca.: Jansozinho	UNIDADE	600,00	4,250	2.550,00
026918	ACUCAR 500 G FAVO C/ 15 UNO - Marca.: Pireola	FACOTE	70,00	78,000	5.460,00
026923	MIXILICA	UNIDADE	150,00	3,800	570,00
026924	COSTEIRA DE SOJA 50000 - Marca.: Vitalista	FACOTE	240,00	8,400	2.016,00
026925	SARDINHA AO MOLHO OLHO - Marca.: Copacabana	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
026926	ALCOOL - 96% - Marca.: Sol	UNIDADE	200,00	5,800	1.160,00
026927	ARACATE	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
026928	BALIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 1LITRO - Marca.: Bruplas	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
026929	BALIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 1LITRO - Marca.: Bruplas	UNIDADE	12,00	9,400	112,80
026931	BALIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 1LITRO - Marca.: Bruplas	UNIDADE	7,00	5,400	37,80
026933	CAIXA TERNITA - TAMANHO GRANDE - Marca.: Imagem	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
026934	CRISTO DE PLÁSTICO P/ LIXO C/ CAPACIDADE 50LITRO C/ TAM PA E PEHAL - Marca.: Color	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
026937	CURADOR DE FUMO P/ CAFÉ DIVERSOS TAMANHOS - Marca.: O sabor	UNIDADE	60,00	1,400	84,00
026943	LUVAS P/ LIMPEZA - Marca.: Mocambo	DOZ	40,00	3,400	136,00
026945	PANEL POLIESTER ENCOADO C/ 02 UNIDADES - Marca.: Becht	FACOTE	430,00	3,400	1.462,00
026946	FILME TIPO PALITO - Marca.: Rayveon	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
026948	ESPATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO N - Marca.: Termipot	FACOTE	100,00	1,500	150,00
026953	SUBORTE P/ BOTTLEJO DE GAS - Marca.: Kippelart	UNIDADE	3,00	17,800	53,40
026959	TALHERES DESCARTÁVEIS (COLHERES) N - Marca.: Strampis	FACOTE	250,00	2,800	700,00
026961	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO N - Marca.: Rose sete	UNIDADE	7,00	11,400	79,80
026962	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO N - Marca.: Sereira	UNIDADE	7,00	17,500	122,50
026965	VASSOURA DE FIAÇAVA - Marca.: Bambu	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
026974	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12LITRO - Marca.: Terraplant	UNIDADE	2,00	7,900	15,80

VALOR GLOBAL R\$ 137.212,64

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.969,70, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.428,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.054,95, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.493,40.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

LIGIA BRAGA DOS SANTOS  
DIAS: 94116806234

Assinado de forma digital por LIGIA BRAGA DOS SANTOS  
DIAS: 94116806234  
Data: 2017.04.25 18:59:44 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP: 18492590000182

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP: 18492590000182  
Data: 2017.04.25 18:59:27 -03'00'

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170137

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

**Objeto Contratual:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170138

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME

**OBJETO**.....: SAÚDE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 53.835,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.475,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 116,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.652,74, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.550,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.223,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.752,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 41,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.325,65, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.248,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 63,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.602,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.289,05, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 34,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.042,25, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.016,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.055,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.904,04, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.406,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 56,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.951,62

**VIGÊNCIA**.....: 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

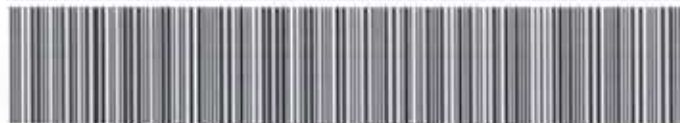
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



037845153867630010020174000019005495170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170138
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 53.835,90



Parecer Controle Interno [Pregao\\_009-2017\\_Alimenticios\\_e\\_Materiais\\_250417\\_211109.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170138\\_ewald\\_250417\\_211109.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 21:11  
Última Atualização 25/04/2017 21:13

### Lotes Contrato

vencedor 1

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

valor de R\$ 166.124,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.112,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.051,53  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**620D066F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170138  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** SAÚDE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 53.835,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.475,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 116,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.652,74, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.550,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.223,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.752,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 41,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.325,65, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.248,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 63,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.602,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.289,05, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 34,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.042,25, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.016,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.055,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.904,04, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.406,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 56,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.951,62  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FA4E22DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170100  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74

**OBJETO:** GABINETE - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.115 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 10.488,00

**VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B7838873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170101  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2017-000010  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HIPER POSTO LIDER LTDA CNPJ: 20.288.166/0001-62  
**OBJETO:** GABINETE - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.115 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 15.255,00  
**VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EB9388C5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170124  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-013  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA  
**CONTRATADA(O).....:** FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1601.133920131.2.069 Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais, Artísticas e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 15.900,00  
**VIGÊNCIA.....:** 04 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2017  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**1230345D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170129  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-011



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170138

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS.69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DMS-89146829253  
Data: 2017.04.25 09:30:05 -03'00'

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SAÚDE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA REVERSÍVEL 2L - Marca NARRAÇÃO - cristalina Embalagem em garrafas (entarde) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério de Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CIPA.	GARRAFA	300,00	9,100	2.730,00
000581	MASSA DE TÊXTO - Marca: - todos cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento maior de 25 cm e altura mínima de base de 1,8 cm.	UNIDADE	80,00	6,850	208,00
000612	CERA LIQUIDA PARA PISO CERAMICO DIVERSAS - Marca: poli tix	UNIDADE	450,00	2,900	1.305,00
000614	SACO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO - Marca: 1 peça Saco branco alvejado em tecido de algodão para lavar cabo	UNIDADE	50,00	4,130	207,50
000603	CAIAX PARA TEMPERAR DIVERSAS MARCAS - Marca: ever Enriquecido com ferro, cobre e base de galinha caipira, acido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salmão), farinha de trigo pré- gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, condimento preparado. Informação nutricional Valor calórico (kcal) Carboidratos, Proteínas Validade: 12 meses. Embalagem: caixa com 12 pacotes.	UNIDADE	230,00	1,250	287,50
000684	COBERTOR DE VERÃO - Marca: - mexido	QUILO	80,00	2,800	224,00
000685	SACO DE COPA - Marca: copolima Amarelo, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 58 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	80,00	2,400	170,00
000716	MARRÃO - Marca: - gliate com duas lajinhas	UNIDADE	500,00	2,100	1.050,00
000801	MILHO PARA CENICIA 500g. - Marca: - também de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, livre de sujidade e outras misturas de impurezas, armazenado em saco plástico de 500g	PACOTE	30,00	1,370	41,10
000811	LIMPA ALUMINIO - Marca: - polítria LIMPA ALUMINIO, líquido embalagem caixa contendo 24 unidades de 500 ml de e Registro no Ministério de Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	108,00	38,700	4.178,40
000885	FLANELA 30 X 40 CM - Marca: - sulinea	UNIDADE	100,00	1,240	124,00
001057	COPÔ DEPARTAVEL 30 ML - Marca: - cupchras COPÔ para café espresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda, e de acordo com norma	PACOTE	100,00	1,400	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
	MAR 14.250, Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
001107	SECOVA PARA SANITARIO - Marca: copias	UNIDADE	20,00	4,220	84,40
001126	LONTRA MOVEIS - Marca: politrix	UNIDADE	30,00	2,050	61,50
	Lontra moveis liquida, embalagem plástica de 500 ml, registrado no Ministerio da Saude, embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
001420	INSUBURIZADOR DE AR DE 1ª QUALIDADE - Marca: politrix	UNIDADE	300,00	6,970	2.091,00
002484	DESINFETANTE 1 LITRO - Marca: politrix	UNIDADE	620,00	3,470	2.156,10
003471	SABAO EM BARRA 5X1 - Marca: simpans	UNIDADE	40,00	4,750	189,00
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel, barra de 200 g. pacote com 5 unidades de 200gr, com nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, registrado no Ministerio da Saude.				
004240	AGLIM - Marca: politrix	UNIDADE	240,00	3,750	900,00
004364	LIMPA VIDRO - Marca: politrix	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
	E inscricao no ISSAO, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
004396	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Marca: marajora	UNIDADE	60,00	3,930	157,20
	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido 350 gramas, registrado no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.				
005041	VASSOURA DE PALHA COM CABO - Marca: redea	UNIDADE	20,00	6,300	126,00
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm 1,20 m				
005230	BISCOITO TIPO CRUM CRACKER COM 400g - Marca: liane	UNIDADE	1.200,00	2,910	3.540,00
	dupla contendo no minimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Mercas e Padroes para Alimentos - CONMA.				
006911	FARINHA LACTEA 400 G - Marca: nestle	UNIDADE	400,00	6,820	2.740,00
	ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: COMPOSTO MELIA; NIBRATO DE CÁLCIO.....24,64 GRAMAS.....3,2% PROTEÍAS.....13,64 SAIS.....7,5% MINERAIS.....2,5% COROUBAS.....7,5% CONTENDO POR 100 GRAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA B.....2,5 MG VITAMINA B6.....100 UI VITAMINADO DE CÁLCIO.....1,85 MG CÁLCIO.....275 MG VITAMINA B1.....0,20 MG FOSFORO.....225 MG VITAMINA B2.....0,30 MG VITAMINA C.....0,30 MG VITAMINA B6.....0,30 MG FERRO.....6,25 MG ACIDO FOLICO.....10,6 MG VITAMINA B12.....3,8 MG VITAMINA B12.....0,80 MG VALOR CALORICO.....418 KCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LACTEA DE SIMILAR). OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MINIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
007005	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE ACAFRÃO - Marca: mar. QUILA	UNIDADE	15,00	9,960	149,40
	Embalagem: pacote com minimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.				
007195	SECOVA PARA LAVAR LOUCA - Marca: wonder	UNIDADE	10,00	1,340	13,40
007280	SECOVA PARA LAVAR MÃOS - Marca: wonder	UNIDADE	10,00	1,330	13,30
007295	PARIS PESSAO EM ALUMINIO LISO CASCADÃO 7,5 LITRO	UNIDADE	5,00	70,450	352,25
	5 - Marca: gliss				
012025	681 MARCHA SACOCE CONTENDO 2 GRAMAS - Marca: viana	PACOTE	200,00	16,700	3.340,00
013107	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML - FARMACIA DE 12 UNID. - Marca: cristallina	PACOTE	48,00	9,450	453,60
	Água mineral em garrafa de 500ml, fabrica com 12 unidades.				
013571	GARRAFA VERMICA VERMOLAR II - Marca: imo plus	UNIDADE	10,00	16,900	169,00
014910	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - Marca: agit	UNIDADE	600,00	0,840	504,00
014928	SABAO EM PO 24500 - Marca: tye	CAIXA	27,00	71,900	2.552,80
019020	FLOCOS DE MILHO BRÃS COTIDO - Marca: sinha	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
	FLOCOS DE CEREJAIS A BASE DE MILHO; FLOCOS FINOS PARA PREPARAÇÃO INSTANTANEA; ENRIQUECIDO DE FERRO, ACIDO FOLICO E SAIS MINERAIS; SABOR PROPRIO; IDENTO DE SUJICATA, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO;				
019771	SACO LIXO LIXEPLAS 150 - Marca: lewafort	UNIDADE	400,00	1,830	732,00
020361	SACO LIXO LIXEPLAS 30L - Marca: lewafort	UNIDADE	700,00	1,890	1.323,00
023167	BISCOITO DOCE TIPO BURGUESIA MAIGENA 400g - Marca: pava	PACOTE	1.200,00	2,740	3.288,00
023170	FERMENTO EM PO QUIMICO 500g - Marca: fishman	POTE	30,00	3,880	116,40
023175	LEITE EM PO INSTANTANEO 600g - Marca: locostine	LATA	100,00	7,870	787,00
023177	CLEO DE SOJA REFINADO 800ML - Marca: soyse	FRASCO	100,00	4,250	425,00
023190	VINHADE DE VINHO TIPO F BRANCO 750ML - Marca: cast	FRASCO	30,00	2,180	65,40
023248	PODOCULO DOCE - Marca: lopes	QUILLO	100,00	4,200	420,00
024055	SACO PLASTICO BRANCO LEITADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Marca: lewafort	SACOTE	500,00	1,890	945,00
024792	SACO DE LIXO 180 LITROS PACOTE 1/5 UNIDADES - Marca: lewafort	PACOTE	300,00	1,990	597,00
026756	VALIJA DE PLASTICO C/ TAMPA TAMBAO H - Marca: esp	UNIDADE	5,00	8,850	44,25
026757	VALIJA DE PLASTICO C/ TAMPA TAMBAO F - Marca: esp	UNIDADE	5,00	6,200	31,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



028350	SAL REFINADO E IODADO - Marca.: Unice	FACOTE	60,00	9,835	59,88
028354	MANGIÇA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: teDez	QUILO	30,00	1,940	58,20
028413	FRITOS DE LÓÇA - Marca.: sacel	UNIDADE	30,00	3,200	108,00
028414	BÓDO DE MOSSIRA GRANDE COM 2 SOBRAZUAS - Marca.: red	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
028429	VARILHA DE ALUMÍNIO TIPO LESTEIRA TAM. GRANDE	UNIDADE	3,00	16,850	50,55
028429	ÁGUA MINERAL CORDO JUQUE - Marca.: cristalinos	UNIDADE	2.000,00	0,650	1.300,00
028433	AVENA - Marca.: quaker	LITRO	20,00	2,300	46,00
028440	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: quera	QUILO	250,00	5,100	1.275,00
028442	PARINHA DE TRIGO - Marca.: trigoel	QUILO	100,00	2,990	299,00
028448	LEITE DESNATADO - Marca.: piracanjuba	LITRO	30,00	3,400	102,00
028451	ÓLEO DE SOJA CX 20LTS 900ML - Marca.: neys	CAIXA	30,00	85,000	2.550,00
028456	CHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: magio	QUILO	120,00	7,750	930,00
028462	BISCOITO ÁGUA E SAL 300ML - Marca.: lianw	FACOTE	500,00	2,950	1.475,00
028464	BISCOITO DE LÓÇA TIPO ROSQUINHA - Marca.: pava 400	FACOTE	400,00	2,720	1.088,00
028465	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Marca.: boccia	UNIDADE	130,00	2,020	262,60
028467	PARINHA DE MILHO - Marca.: aiba	FACOTE	10,00	1,700	17,00
028468	SOBRAZA PAVELA DE PRESSÃO - Marca.: aiii	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
028469	CESTO DE LIXO 16LTS - Marca.: implant	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
028474	CADO DE LIXO 30 LITROS C/ 15 UNIDADES - Marca.: leve fort	FACOTE	1.200,00	1,980	2.376,00
028480	VELINA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO 2 - Marca.: medio	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
028484	VELINA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO 3 - Marca.: medio	UNIDADE	5,00	9,300	46,50
028488	VARILHA P/ VASCHUBA - Marca.: redes	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
028493	MULTINGO QUADRO DE LINDELA INSTANTANEA PRIMEIRA QUA	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
028494	LINDRE - Marca.: ypa	UNIDADE	15,00	14,900	223,50
028498	SABONETE EM TABLET C/ 12 UNO - Marca.: ius	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
028499	PA DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: implant	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
028500	PA DE PLÁSTICO P/ LIXO - Marca.: implant	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
028504	SACANHAPO ABSORVENTE 18X12 CM - Marca.: filvas	FACOTE	20,20	2,540	51,68
				VALOR GLOBAL R\$	53.835,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 53.835,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.475,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 116,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.652,74, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.550,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.223,35, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.752,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 41,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.325,65, Exercício 2017 Atividade





2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.248,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 63,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.602,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.289,05, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 34,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.042,25, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.016,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.055,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.904,04, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.406,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 56,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.951,62 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM:24416595287

Assinado de forma digital por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24416595287  
Data: 2017.04.25 09:07:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE  
ME-04988994000157

Aprimado de forma digital por:  
EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ  
REZENDE ME-04988994000157  
Data: 2017.04.25 18:48:04 -0500'

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME  
CNPJ 04.988.994/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170138

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: SAÚDE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170139

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP

**OBJETO.....:** SAÚDE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 90.916,20 (noventa mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 49.287,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.793,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.407,83, Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.212,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.448,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.519,63, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.545,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 609,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.109,24, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 990,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 475,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.774,72, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 794,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.972,62, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.233,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 334,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.087,44, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 996,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.563,62

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

**Nº da Licitação:** 009/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000007

**Data de Abertura:** 06/03/2017

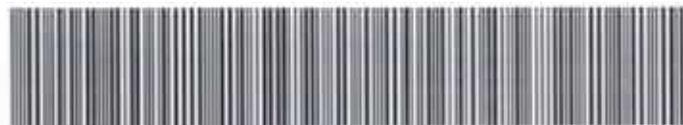
**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



004909073290630010020174000019005636170317110006

Tipo Documento	Contrato
Número	20170139
Início da Vigência	17/03/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Supermercado Mota Sul Ltda</a>
Valor Contrato	R\$ 90.916,20

Parecer Controle Interno [Pregao\\_009-2017\\_Alimenticios\\_e\\_Materiais\\_250417\\_211709.pdf](#)  
Arquivo [contrato\\_20170139\\_mota\\_250417\\_211709.pdf](#)  
Data de Criação 25/04/2017 21:17  
Última Atualização 25/04/2017 21:17

### Lotes Contrato

vencedor 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170135  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/00001-82  
**OBJETO:** EDUCAÇÃO - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.540,58 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.711,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.838,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.857,48, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.134,00  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B9AF7523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170136  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME CNPJ: 04.988.994/0001-57  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 66.920,15 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.010,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 337,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.219,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.215,15, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 869,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.326,34, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.722,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 371,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.376,48, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.064,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 835,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.024,49, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.643,11, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 587,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.792,27, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 726,90, Subelemento

3.3.90.30.21, no valor de R\$ 121,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.675,17  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**851060BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170137  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82  
**OBJETO:** ASSISTÊNCIA - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ ESTA SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR, S.C.V.F, BOLSA FAMÍLIA, CRÁS E EQUIPE VOLANTE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 137.212,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.311,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.383,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.394,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.759,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.653,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.969,70, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 690,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.306,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.779,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.393,45, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.863,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.747,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.623,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.428,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 276,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.171,52, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 760,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.054,95, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.035,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.769,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.493,40  
**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A0B0C514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170139  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2017-000007

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35

**CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP CNPJ: 18.492.590/0001-82

**OBJETO:** SAÚDE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.916,20 (noventa mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 49.287,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.793,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.407,83, Exercício 2017 Atividade

2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.212,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.448,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.519,63, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.545,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 609,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.109,24, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 990,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 475,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.774,72, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 794,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.972,62, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.233,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 334,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.087,44, Exercício 2017 Atividade

2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 996,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.563,62

**VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:3EEDBA14

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO**  
**LEGISLATIVA**

**Ata da 9ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 24 de Abril de 2017.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, havendo número legal o Presidente Vereador Volmar Rodrigues dos Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias Pereira para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Provérbios, capítulo vinte e sete, versículos de um a quatro. O Presidente anunciou o Pequeno Expediente, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Ofício nº 361/2017-Secretaria Municipal de Saúde; leitura do

Projeto de Lei nº 002/2017-GVMCS; Parecer nº 001/2017 - CCLJDHDCRF; Projeto de Lei nº 001/2017-PL; Parecer nº 002/2017-CCLJDHDCRF; Projeto de Lei nº 002/2016-PL. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança**, usando a tribuna o Vereador **Erasmo Carias Pereira**, líder do Partido Humanista da Solidariedade, ressaltando o tradicional festival de prêmio do dia do trabalhador que acontecerá no dia primeiro de maio, organizado pelo SINTCRON e de mais colabores e as cartelas do bingo já estão disponíveis e também citou a realização da primeira olimpíadas dos desbravadores que acontecerá no mês de junho. No **Grande Expediente**, se pronunciaram os vereadores; **Audício de Jesus Oliveira**, relatando que em conversa formal com a Secretária Municipal de Educação sobre a falta de merenda escolar, foi informado que já está sendo tomada as devidas providências e parabenizou as Polícias Militar e Civil e o Judiciário pelo serviço prestado ao município e dando continuidade relatou que esteve com o vereador Alcemir cobrando do Prefeito Municipal agilidade na recuperação da ponte do bairro Recanto Azul e finalizando sua fala citou a Moção ao Poder Executivo, solicitando que sejam feitos melhorias nas ruas asfaltadas no bairro Gusmão; **Diego Dias Santos**, comentando as irresponsabilidades das empresas em relação as licitações da merenda escolar, que vem causando transtorno para os alunos e destacou as obras realizadas no bairro Novo Horizonte e também as que estão em andamento entre elas a escola de ensino médio, posto de saúde, água e energia e agradecendo a ex-prefeita Cristina e também o Secretário Municipal de Obras por contribuir no desenvolvimento do município e encerrando sua fala informou a viagem dos vereadores a Brasília em busca de recursos e melhorias para o município; **Erasmo Carias Pereira**, citando que fez uma Moção ao Poder Executivo, solicitando providências para que seja colocados placas com nome de todas as ruas da cidade; **Marcus Cabette Sanches**, relatando as problemáticas das licitações do município e cobrou do gestor uma atenção melhor e ressaltou que os vereadores estarão de viagem a Brasília. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Dahí Carlos Burani Machado; Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência do Vereador Carlos Almeida Vidal e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 8ª Reunião Ordinária do ano em curso, que foi aprovada por unanimidade. Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 002/2017 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e tendo o Relator Vereador Dahí Carlos Burani Machado dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão, usando a tribuna os Vereadores: José dos Reis Silva Filho, citando que esse projeto estava em tramitação desde o ano passado e agradeceu a Comissão pelo parecer e também solicitou o apoio dos vereadores; **Audício de Jesus Oliveira**, parabenizando o Vereador José dos Reis pela iniciativa do projeto que dá condições as pessoas que compraram os terrenos a transferir para o nome, votando favorável ao projeto; **Marcus Cabette Sanches**, solicitando uma emenda verbal, para que o Poder Executivo que faça um controle dos nomes das pessoas que ganharam os terrenos e os que venderam, para não ganhar mais; O Presidente Volmar informou que de acordo com o artigo cento e oitenta e três do Regimento Interno, fica vedado a apresentação de emendas em plenário, as quais devem ser apresentadas na comissão. No encaminhamento da votação o Vereador José dos Reis, informou ao Vereador Marcus que poderá fazer um requerimento ao Poder Executivo solicitando esse controle. Entrou em votação, sendo aprovado o Parecer nº 002/2017 com o voto de abstenção do Vereador Edmilson de Sousa Viana. Em seguida foi lido Projeto de Lei nº 002/2016 de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que suprime os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 2º da Lei nº 571/2009, que dispõe sobre autorização para doação de terrenos urbanizados às famílias de vulnerabilidade e dá outras providências e o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com o voto de abstenção do Vereador Edmilson de Sousa Viana. Dando continuidade foi lido o Parecer nº 001/2017 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e tendo o Relator Vereador Dahí Carlos Burani Machado dispensado a defesa, o mesmo



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS-69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS-69146829253  
Data: 2017.04.15 20:46:02 -03'00'

**CONTRATO Nº 20170139**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SAÚDE - EWALD AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000214	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	UNIDADE	450,00	1,900	855,00
000556	CENOURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	QUILO	300,00	2,900	870,00
000443	BALE PLASTICO 800ML - Marca: Argplast balde plastico medio resistente.	UNIDADE	20,00	3,950	79,00
000480	ESPONJA DUPLA FACE - Marca: Starlux esponja dupla face antedente de 1ª qualidade.	UNIDADE	100,00	0,560	56,00
000779	BATATA DOCE De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	QUILO	700,00	1,900	1.330,00
000787	BACIA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE - Marca: Kenplast bacia de plastico tamanho grande capacidade 12 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
001018	BERBERABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	QUILO	180,00	1,900	342,00
001044	BEBIBO COMPLETO TRADICIONAL 1 Litro - Marca: Arisco Constituido pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola - em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, embalagem contendo no minimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	30,00	7,000	210,00
001061	VAGEM DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	QUILO	30,00	4,900	147,00
001057	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca: Helita	CAIXA	20,00	3,350	67,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001147	OVOS	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
001196	ESQUOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: Condor	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
001175	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	35,00	3,100	108,50
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, grão vedado, descartável.				
001182	BAIANAS 1ª. QUALIDADE - Marca.: Posta	UNIDADE	100,00	2,400	1.020,00
	de grão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
001432	FIMENTÃO DE PRIMEIRA	QUILO	30,00	4,400	132,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
001762	ALMO TIPO 1	QUILO	55,00	18,500	1.017,50
	De primeira, sem a casca. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e prazo líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
002477	APROXIMADO	QUILO	350,00	2,450	857,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
002504	MADEIROS 481 - Marca.: Personal	FACOTE	200,00	2,300	460,00
002404	MADEIROS 481 - Marca.: Itama	UNIDADE	150,00	4,300	645,00
002542	YAMOTE	QUILO	500,00	2,900	1.450,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.				
002426	ALCOOL 96% - Marca.: Sol	UNIDADE	900,00	5,800	5.220,00
	Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
004256	MADEIROS PLÁSTICO VERDE - Marca.: Agriplast	UNIDADE	17,00	2,900	49,30
004382	YAFETE XPTI-DEBAPANTE - Marca.: Pimeifer	UNIDADE	40,00	24,800	992,00
004287	MALCABRO VICADO 500 GR - Marca.: Paulista	FACOTE	244,00	2,300	561,20
	A base de farinha, massa com crum. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
008027	COQUE EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL - Marca.: Di solis	UNIDADE	30,00	1,150	34,50
008038	CAIXA DE MESA EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL - Marca.: Di solis	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
008038	CAIXA DE MESA EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL (CDO REVESTIDO EM MADEIRA) - Marca.: Startmore	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
008047	CAIXA DE FACOTE COM 1000 DIVISORES SACHES - Marca.: Hete Lene	FACOTE	200,00	2,800	1.140,00
007064	CAFÉ TORRADO E MOÍDO-FACOTE CONTENDO 500GR - Marca.: Hestia	FACOTE	2.000,00	4,500	9.000,00
	Embalagem 500g, de primeira qualidade, com selo de origem da Associação Brasileira de Indústria de Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem mantendo data de fabricação e prazo de validade.				
007185	SUSTAGEM - Marca.: Po hido	LATA	5,00	23,400	117,00
007240	PANELA PRESSÃO EM ALUMÍNIO LISO CAPACIDADE 4,5 LITRO - Marca.: Bione	UNIDADE	3,00	49,000	147,00
008450	TOMILHO - Marca.: Teka	UNIDADE	20,00	16,900	338,00
010506	FACOTE DE TIGRO PARA ALIMENTAÇÃO - Marca.: Vitallina	FACOTE	10,00	4,900	49,00
011110	CARNE BOVINA DE 1ª	QUILO	900,00	16,900	15.210,00
011111	CARNE BOVINA DE 2ª	QUILO	480,00	13,900	6.672,00
012304	ACHOFRAS CRISTAL 500 - Marca.: Paulista	FACOTE	480,00	5,200	2.496,00
013032	TESTO PARA LIXE COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - Marca.: Plansee	UNIDADE	5,00	24,800	124,00
017071	CEBREJO	QUILO	350,00	1,450	507,50
018244	FRIGIDEIRA RADIACA 100 - Marca.: Azevil	FACOTE	25,00	4,700	117,50
020591	DETERGENTE LÍQ. LÍMPID 500ML MAÇA - Marca.: Ipe	UNIDADE	950,00	1,650	1.567,50
023160	COLGAL/CONSUMTE FACOTE COM 200G - Marca.: Guvalding	FACOTE	30,00	1,650	49,50
023181	ABORRINA TIPO CARUTIÁ 1ª QUALIDADE	QUILO	270,00	1,450	391,50
023182	BATATA ENGLESA 1ª QUALIDADE	QUILO	30,00	1,800	54,00
028751	milho tipo galito - Marca.: Bayovar	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
028785	FARINHA DE MANDIOCA MANEIRA CINE - Marca.: Lopes	QUILO	30,00	4,450	133,50
028786	ABORRINHA VERDE 1 QUALIDADE	QUILO	30,00	2,450	73,50
028308	COQUE	MACOS	250,00	3,400	850,00
028953	CEBOLA 1ª QUALIDADE	QUILO	180,00	1,900	342,00
028278	ÁGUA SANITÁRIA 1L - 1ª QUALIDADE - Marca.: Gbwa	UNIDADE	1.000,00	1,450	6.800,00
028480	CAIXA TERNICA - TAMANHO MÉDIO - Marca.: Imesta	UNIDADE	3,00	32,500	97,50
028482	CAIXA TERNICA - TAMANHO PEQUENO - Marca.: Imesta	UNIDADE	3,00	13,900	41,70
028486	REPONDA DE ADO - Marca.: Novitri	FACOTE	250,00	1,300	325,00
028413	VILAS MÓDIA - Marca.: Rayovac	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
028473	MOEDOR DE MADEIRA MÉDIO COM 1 BORRACHAS	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
028476	SAL DE LITIO 100LT GROSSO - Marca.: Fertilizac	UNIDADE	1.000,00	8,800	8.800,00
028477	YAFETE DE TIGRO - Marca.: Limpotec	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
028822	APARTE BRANCO TIPO 1 1/2 200 - Marca.: Bielebe	FACOTE	200,00	14,500	2.900,00
028823	PERA	UNIDADE	200,00	1,500	1.000,00
028824	MILHA - Marca.: Fuji	QUILO	100,00	4,950	495,00
028825	PREMIUNTO FATIADO 02 FEDAÇ - Marca.: Sodia	QUILO	10,00	22,900	229,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



038959	QUEIJO COZIDO FATIADO DO PREÇO	QUILIL	20,00	15,900	318,00
038960	SUCOS FACOTE - DIVERSOS - Marca: Tard	FACOTE	1.344,00	0,500	2.109,60
038966	ADOCANTE DIETÉTICO - Marca: Zero Cal	UNIDADE	20,00	3,450	69,00
038969	AMIDO DE MILHO - Marca: Maizena	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
038970	CANHO DE TAMBÓ - Marca: Sadia	QUILIL	480,00	4,300	2.064,00
038976	FRIGIO 1KG 1ª QUALIDADE - Marca: Juscelino	QUILIL	200,00	4,250	850,00
038978	ACUCAR 1KG 200G C/ 15 UNO - Marca: Perola	PARSO	30,00	78,000	2.340,00
038977	CHUROS DE BARRA P/ CAFE DIVERSOS TAMBORIS - Marca: D sabor	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
038943	LUVAS P/ LIMPESA - Marca: Mocambo	PAR	20,00	3,450	69,00
038942	PAPEL TOALHA FICADO C/ 02 UNIDADES - Marca: Sneh	FACOTE	450,00	3,400	2.210,00
038947	MARGARINA 250G - Marca: Delicia	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
038946	FRACOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO G - Marca: Termopot	FACOTE	30,00	1,450	43,50
038955	MELANCIA	QUILIL	400,00	1,250	500,00
038958	TALHERES DESCARTÁVEIS(COLHERES) G - Marca: Strampic	FACOTE	250,00	2,500	625,00
038961	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO G - Marca: Box sneh	UNIDADE	5,00	11,400	57,00
038961	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO N - Marca: Sanrom	UNIDADE	5,00	17,400	87,00
038962	VAZELINA DE PIACAVA - Marca: Nacabo	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
038986	WAX DE PLÁSTICO 200GMS - Marca: Fiverow	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
038973	CORO DESCARTÁVEL 220 ML - Marca: Termopot	FACOTE	200,00	2,880	2.880,00
038936	MUCILON EM LATA - Marca: Mucilon	LATA	10,00	6,900	69,00
				VALOR GLOBAL R\$	90.916,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 90.916,20 (noventa mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2017-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2017-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:





- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2017-000007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

L. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 49.287,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.793,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.407,83, Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.212,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.448,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.519,63, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.545,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 609,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.109,24, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 990,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 475,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.774,72, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$



1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 794,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.972,62, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.233,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 334,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.087,44, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.880,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 996,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.563,62 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos,

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2017-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM24418595287

Assinado da forma digital por JOSÉ  
WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM24418595287  
Emissão: 2017.04.25 20:57:37 -0200'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



SUPERMERCADO MOTA  
LTDA EPP:18492590000182

Assinado de forma digital por  
SUPERMERCADO MOTA LTDA  
EPP:18492590000182  
Data: 2017.04.25 18:46:05 -07'00'

**SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP**  
**CNPJ 18.492.590/0001-82**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170139

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 009/2017-000007

Objeto Contratual: SAÚDE - MOTA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA P/ SECRETARIA, HOSPITAL E PROGRAMAS DA MESM.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO